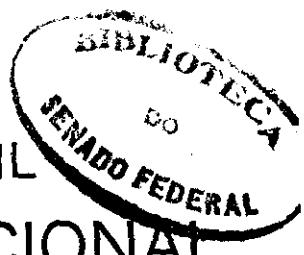




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXV - N.º 41

SEXTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1970

BRASÍLIA - D F

CONGRESSO NACIONAL

PARECER

N.º 11, DE 1970 (CN)

Da Comissão Mista, Redação Final, sobre o Projeto de Lei n.º 3, de 1970 (CN), que "dispõe sobre normas de direito processual do trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências".

Relator: Deputado Baptista Ramos.

A Comissão Mista designada para emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 3, de 1970 (CN), que "dispõe sobre normas de direito processual do trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências", oferece, em anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. — Senador Victorino Freire, Presidente — Deputado Baptista Ramos, Relator — Senador Antônio Carlos — Senador Edmundo Levi — Senador Ruy Carneiro — Deputado Pedro Faria — Deputado Elias Carmo — Senador Raul Giuberti — Deputado Aurino Valeis — Deputado Francisco Amaral — Deputado Manoel Novaes — Senador Carlos Lindenberg.

PROJETO DE LEI

N.º 3, DE 1970 (CN)

Dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência Judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Nos processos perante a Justiça do Trabalho, observar-se-ão os princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2.º — Nos dissídios individuais, proposta a conciliação, e não havendo acordo, o Presidente da Junta ou o Juiz, antes de passar à instrução da causa, fixar-lhe-á o valor para a determinação da alçada, se este for indeterminado no pedido.

§ 1.º — Em audiência, ao aduzir razões finais, poderá, qualquer das partes, impugnar o valor fixado e, se o Juiz o mantiver, pedir revisão da decisão, no prazo de 48 horas, ao Presidente do Tribunal Regional.

§ 2.º — O pedido de revisão, que não terá efeito suspensivo, deverá ser instruído com a petição inicial e a Ata da audiência, em cópia autenticada pela Secretaria da Junta, e será julgado em 48 (quarenta e oito) horas,

a partir do seu recebimento pelo Presidente do Tribunal Regional.

§ 3.º — Quando o valor fixado para a causa, na forma deste artigo, não exceder de 2 (duas) vezes o salário-mínimo vigente na sede do Juízo, será dispensável o resumo dos depoimentos, devendo constar da Ata a conclusão da Junta quanto à matéria de fato.

§ 4.º — Salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso (CLT, art. 893) caberá das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 3.º — Os exames periciais serão realizados por perito único designado pelo Juiz, que fixará o prazo para entrega do laudo.

Parágrafo único — Permitir-se-á a cada parte a indicação de um assistente, cujo laudo terá que ser apresentado no mesmo prazo assinado para o perito, sob pena de ser desentranhado dos autos.

Art. 4.º — Nos dissídios de alçada exclusiva das Juntas e naqueles em que os empregados ou empregadores reclamarem pessoalmente, o processo poderá ser impulsionado de ofício pelo Juiz.

Art. 5.º — Para exarar parecer, terá o órgão do Ministério Públ... da

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 27.000 exemplares

União, junto à Justiça do Trabalho, o prazo de 8 (oito) dias, contados da data em que lhe fôr distribuído o processo.

Art. 6º — Será de 8 (oito) dias o prazo para interpor e contra-arrazoar qualquer recurso (C.L.T., art. 893).

Art. 7º — A comprovação do depósito da condenação (C.L.T., art. 899, §§ 1º a 5º) terá que ser feita dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de ser êste considerado deserto.

Art. 8º — Das decisões proferidas nos dissídios coletivos poderá a União interpor recurso, o qual será sempre recebido no efeito suspensivo quanto à parte que exceder o índice fixado pela política salarial do Governo.

Art. 9º — No Tribunal Superior do Trabalho, quando o pedido do recorrente contrariar prejulgado estabele-

cido ou súmula de jurisprudência uniforme deste Tribunal já compendiada, poderá o Relator negar prosseguimento ao recurso, indicando o correspondente prejulgado ou súmula.

Parágrafo único — A parte prejudicada poderá interpor agravo desde que à espécie não se aplique o prejulgado ou a súmula citada pelo Relator.

Art. 10 — O art. 417 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei n.º 5.562, de 12-12-68, e pelo Decreto-Lei n.º 766, de 15-8-69, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 417 — É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja êle dado motivo para cessação das relações de trabalho, o di-

reito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1º — O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º — O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3.º — Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.

§ 4.º — O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

§ 5.º — Qualquer compensação no pagamento de que trata o § 4.º não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado."

Art. 11 — O artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, revogado pela Lei n.º 5.562, de 12-12-68, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 500 — O pedido de demissão do empregado estável só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato e, se não o houver, perante autoridade local competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou da Justiça do Trabalho."

Art. 12 — O art. 888 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 888 — Concluída a avaliação, dentro de dez dias, contados da data da nomeação do avaliador, seguir-se-á a arrematação, que será anunciada por edital afixado na sede do juiz ou tribunal e publicado no jornal local, se houver, com a antecedência de vinte dias.
§ 1.º — A arrematação far-se-á

em dia, hora e lugar anunciados e os bens serão vendidos pelo maior lance, tendo o exequente preferência para a adjudicação.

§ 2.º — O arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

§ 3.º — Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens penhorados, poderão os mesmos ser vendidos por leiloeiro nomeado pelo Juiz ou Presidente.

§ 4.º — Se o arrematante, ou seu fiador, não pagar dentro de 24 horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal de que trata o § 2.º do art. 888, voltando à praça os bens executados."

Art. 13 — Em qualquer hipótese, a remição só será deferível ao executado se este oferecer preço igual ao valor da condenação.

Da Assistência Judiciária

Art. 14 — Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador.

§ 1.º — A assistência é devida a todo aquél que perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ficando assegurado igual benefício ao trabalhador de maior salário, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2.º — A situação econômica do trabalhador será comprovada em atestado fornecido pela autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante diligência

sumária, que não poderá exceder de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3.º — Não havendo no local a autoridade de referida no parágrafo anterior, o atestado deverá ser expedido pelo Delegado de Polícia da circunscrição onde resida o empregado.

Art. 15 — Para auxiliar no patrocínio das causas, observados os arts. 50 e 72 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, poderão ser designados, pelas Diretorias dos Sindicatos, Acadêmicos de Direito, a partir da 4.ª série, comprovadamente matriculados em estabelecimento de ensino oficial ou sob fiscalização do Governo Federal.

Art. 16 — Os honorários do advogado pagos pelo vencido, reverterão em favor do Sindicato assistente.

Art. 17 — É atribuído aos Promotores Públicos ou Defensores Públicos o encargo de prestar a assistência judiciária prevista nesta lei, quando, nas respectivas comarcas, não houver Juntas de Conciliação e Julgamento ou não existir Sindicato da categoria profissional do trabalhador.

Parágrafo único — Na hipótese prevista neste artigo, a importância proveniente da condenação nas despesas processuais será recolhida ao Tesouro do respectivo Estado.

Art. 18 — A assistência judiciária, nos termos da presente Lei, será prestada ao trabalhador ainda que não seja associado do respectivo sindicato.

Art. 19 — Os diretores de Sindicatos que, sem comprovado motivo de ordem financeira, deixarem de dar cumprimento às disposições desta Lei, ficarão sujeitos à penalidade prevista no art. 553, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 20 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL

ATA DA 46.ª SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. WILSON GONÇALVES E FERNANDO CORRÉA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Victorino Freire — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Júlio Leite — Antônio Fernandes — Carlos Lindenbergs — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Milton Campos — Benedicto Valladares — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Celso Ramos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafos de decreto legislativo:

N.º 54/70 (n.º 136/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 15, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.081, de 2 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre o cálculo das pensões militares;

N.º 55/70 (n.º 137/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 14, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.092, de

12 de março de 1970, que dá nova redação ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 765, de 15 de agosto de 1969;

N.º 56/70 (n.º 138/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 24, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.091, de 12 de março de 1970, que altera a legislação relativa ao Impôsto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências;

N.º 57/70 (n.º 139/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 18, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.085, de 18 de fevereiro de 1970, que dá nova redação ao inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

N.º 58/70 (n.º 140/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 22, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.088, de 2 de março de 1970, que acrescenta parágrafos aos arts. 6.º e 19 da Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965;

N.º 59/70 (n.º 141/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 27, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.086, de 25 de fevereiro de 1970, que fixa os vencimentos básicos do pessoal docente do ensino superior federal, e dá outras providências;

N.º 60/70 (n.º 142/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 19, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.093, de 17 de março de 1970, que dá nova redação ao art. 43 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969;

N.º 61/70 (n.º 143/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 16, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.072, de 30 de dezembro de 1969, que dá nova redação ao art. 3.º letra a, do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, e dá outras providências;

N.º 62/70 (n.º 144/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 17, de 1970, que

aprova o texto do Decreto-Lei número 1.103, de 6 de abril de 1970, que altera dispositivos do Decreto-Lei número 1.034, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a segurança das instituições bancárias, caixas econômicas e cooperativas de crédito;

N.º 63/70 (n.º 145/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 21, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei número 1.078, de 27 de janeiro de 1970, que revoga a letra a do art. 85 do Decreto-Lei n.º 1.029, de 21 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares);

N.º 64/70 (n.º 146/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 26, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei número 1.073, de 9 de janeiro de 1970, que reajusta os vencimentos do servidores civis e militares do Poder Executivo, e dá outras providências;

N.º 65/70 (n.º 147/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 23, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970, que regula a imissão de posse, inicio litis, em imóveis residenciais urbanos;

N.º 66/70 (n.º 148/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 28, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei número 1.094, de 17 de março de 1970, que dispõe sobre a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, e dá outras providências;

N.º 67/70 (n.º 149/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 25, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.096, de 23 de março de 1970, que concede incentivos fiscais às empresas de mineração;

N.º 68/70 (n.º 150/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 20, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei número 1.101, de 30 de março de 1970, que estabelece normas especiais aplicáveis às autorizações de pesquisa de cassiterita na Província Estanifera de Rondônia;

N.º 69/70 (n.º 151/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decre-

to Legislativo n.º 13, de 1970, que aprova o texto do Decreto-Lei número 1.102, de 30 de março de 1970, que estabelece regime especial para o comércio de cassiterita na Província Estanífera de Rondônia;

OFICIOS

DO SR. 1.º-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Remetendo à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 7, DE 1970

(N.º 2.119-B/70, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autoriza o Poder Executivo a subscrever ações do aumento de capital de Aços Finos Piratini S.A., altera os arts. 8.º e 10 da Lei n.º 3.972, de 13 de outubro de 1961, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações do aumento de capital de Aços Finos Piratini S.A., com sede no Estado do Rio Grande do Sul, até o limite de Cr\$ 121.000.000,00 (cento e vinte e um milhões de cruzeiros).

Art. 2.º — Constituirão parcelas do pagamento das ações a serem subscritas pelo Tesouro Nacional as dotações orçamentárias já entregues à empresa referida no art. 1.º, pela Comissão do Plano do Carvão Nacional, no valor de Cr\$ 17.314.000,00 (dezessete milhões, trezentos e quatorze mil cruzeiros), bem como o financiamento no valor de Cr\$ 6.147.990,00 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa cruzeiros), concedido pelo mesmo órgão, conforme contrato de 16 de julho de 1969, compreendidos o principal e os juros.

Art. 3.º — Será também parcela do aumento de capital a ser subscrito pelo Tesouro Nacional parte da dotação consignada no orçamento da União para o exercício corrente, relativo ao Fundo de Áreas Estratégicas, no valor de Cr\$ 27.176.000,00 (vinte e sete milhões, cento e setenta e seis mil cruzeiros).

Art. 4.º — Os arts. 8.º e 10 da Lei n.º 3.972, de 13 de outubro de 1961,

passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º — A Diretoria da sociedade será composta de cinco membros, sendo dois escolhidos pela União, dois pelo Estado do Rio Grande do Sul e um pelos demais acionistas.

Parágrafo único — Enquanto a participação dos demais acionistas não atingir 5% (cinco por cento) do capital, o quinto Diretor será indicado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 10 — O representante da União nas assembléias dos acionistas será designado pelo Ministro de Estado da Indústria e do Comércio.”

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI N.º 3.972

DE 13 DE OUTUBRO DE 1961

Autoriza o Poder Executivo a participar Mista Aços Piratini S.A., em organização pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 8.º — A Diretoria da sociedade será composta de quatro membros, sendo um escolhido pela União, dois pelo Estado e um pelos demais acionistas.

Parágrafo único — Enquanto a participação dos demais acionistas não atingir 5% (cinco por cento) do capital, o quarto Diretor será indicado pela União.

Art. 10 — O representante da União nos atos constitutivos da sociedade e nas assembléias dos acionistas será designado pela Comissão do Plano do Carvão Nacional.

(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 8, DE 1970

(N.º 2.135-B/70, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dá nova redação à alínea “p” do art. 1.º da Lei n.º 5.376, de 7 de dezembro de 1967, que dispõe sobre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A alínea “p” do art. 1.º da Lei n.º 5.376, de 7 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“p) QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO

Capitães 25

Primeiros-Tenentes 50

Segundos-Tenentes (variável)”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI N.º 5.376

DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967

Que dispõe sobre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz.

Art. 1.º — A Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz definida no artigo 2.º do Decreto n.º 60.521, de 31 de março de 1967, contará com o seguinte efetivo de Oficiais em serviço ativo:

.....

p) Quadro de Oficiais de Administração.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães 5

Primeiros-Tenentes 70

Segundos-Tenentes (Variável).

(A Comissão de Projetos do Executivo.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O expediente lido vai à publicação.

O Expediente da Sessão de hoje, nos termos do Requerimento n.º 74, de 1970, apresentado pelas Bancadas

do Espírito Santo e Minas Gerais, e aprovado pela Casa, será destinado a reverenciar a memória do eminente brasileiro Dr. João Luiz Alves.

Está inscrito para a homenagem o Senador Milton Campos, a quem concedo a palavra.

O SR. MILTON CAMPOS (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, João Luiz Alves faleceu a 15 de novembro de 1925 em Paris, aonde tinha ido em busca de melhora para sua saúde abalada. No dia seguinte, o Ministro Edmundo Lins, que fôra seu companheiro da Academia em São Paulo e era então seu colega no Supremo Tribunal Federal, fêz-lhe o necrológio e narrou este episódio, conforme publicação no livro "Miscelânea":

"Estreou-se na Câmara dos Deputados em condições especialíssimas. Um dos nossos mais pranteados professores e parlamentares — Augusto de Freitas — analisava da tribuna, apaixonadamente e desapiedadamente, o diploma de um deputado mineiro, chegando a declarar que viera armado de ponto em branco, pronto a esmagar quem quer que ousasse defender aquelas eleições.

Mal acabava de pronunciar essa frase, da bancada mineira rompia um grito: "Não esmaga, não. Peço a palavra".

Para lá se dirigiram todos os olhares e divisaram estupefatos, de pé, um moço magro, pálido, de olhos grandes e muito brilhantes. Era o Dr. João Luiz Alves, que não tinha ainda trinta anos de idade e que vinha de ser reconhecido.

Na sessão seguinte, respondeu com inexcedível brilhantismo ao grande tribuno baiano, que foi o primeiro a abraçá-lo quando terminava, debaixo de uma salva de palmas, a sua empolgante oração".

O episódio tem a virtude de retratar, como num instantâneo, a fisionomia intelectual, moral e política de João Luiz Alves, na qual se acentuava, como traço dominante, o destemor, a bravura, a desinibição. Não era a au-

dácia ou o arrôjo irrefletido, que a irresponsabilidade tantas vezes inspira. Era a consciência do próprio valor.

Depois de formado em São Paulo, estava em Juiz de Fora, sua cidade natal, quando por lá passou Cesário Alvim a caminho de Ouro Preto, a antiga Capital, onde assumiria o Governo do Estado nos primeiros dias da República. O jovem bacharel conseguiu aproximar-se dele. Explicou sua situação de moço pobre, sem recomendações prestigiosas, desejoso de iniciar logo a carreira. Pleiteou uma promotoria. Cesário Alvim foi sensível à pretensão tão desembaraçadamente manifestada, e logo o nomeou promotor da Comarca de Campanha. Dentro em pouco, era atraído pela política e pelo jornalismo. Foi presidente da Câmara e, a seguir, já enraizado na bela cidade sul-mineira pelo casamento e pelos serviços prestados, foi mandado ao Congresso Mineiro como representante da região. Na Câmara estadual teve atuação brilhante e infatigável e já na legislatura de 1903 era Deputado Federal.

Ao fim do governo Rodrigues Alves e durante o governo Afonso Pena, formara-se na Câmara um grupo de parlamentares do mais alto valor, de que eram expressão três representantes de Minas — Carlos Peixoto, Gastão da Cunha e David Campista, mas ao qual pertenciam deputados de outros Estados, como James Dary, do Rio Grande do Sul, e Elio de Souza, do Rio Grande do Norte. Era o grupo do "Jardim da Infância", denominação irônica alusiva à mocidade de seus componentes, ligados diretamente a influência de Afonso Pena na Presidência da República e de João Pinheiro na Presidência de Minas. João Luiz Alves, par droit de conquête, tinha lugar destacado nesse grupo, como parlamentar de dotes excepcionais. Operoso na Comissão de Constituição e Justiça, que chegou a presidir a despeito de sua mocidade, e brilhante no plenário, cuja tribuna ocupava com freqüência, notabilizou-se ainda por um atributo de grande importância nos debates legislativos — a capacidade de improvisador, não para dizer frivolidades, mas para utilizar com eficácia, a qualquer momento, a agilidade de sua inteligência e os cabedais de sua cultura. Certa vez, debatia-se na Câmara o tratado com a Bolívia sobre o Acre.

Foi uma das grandes batalhas de Rio Branco, que tinha como seu defensor mais galhardo a Gastão da Cunha e, entre os opositores mais aguerridos, a Barbosa Lima. Prorrogada a sessão, verificou-se, em meio ao tumulto formado, que os oradores inscritos para a defesa do Tratado estavam ausentes. João Luiz, que não se especializara no assunto, substituiu os faltosos e dominou a Casa num discurso de uma hora e vinte minutos.

Já em 1909, após tantos triunfos na outra Casa do Congresso, vinha para o Senado, representando o Estado do Espírito Santo. Aquelle ano de 1909 foi uma terrível encruzilhada na história do Brasil. Foi um ano de opções cheias de consequências graves para a nossa evolução política e administrativa. O Conselheiro Afonso Pena fazia, como seu antecessor Rodrigues Alves, também Conselheiro do antigo regime, um governo de renovação, cercando-se de moços de valor que traziam à administração e à política um ritmo construtivo e progressista. Mas o destino, que rege a política, não ajudou o Brasil naquela hora. João Pinheiro, que, pela importância de sua personalidade e pela qualidade do governo que vinha fazendo em Minas, era o candidato natural à sucessão na presidência da República, faleceu em meio ao seu período administrativo. Afonso Pena voltou as vistas para o seu Ministro da Fazenda, David Campista, rara figura de intelectual e homem de Estado. Contra ele, porém, manobraram as forças políticas. Foi o movimento a que Antonio Gontijo de Carvalho, em livro recente no qual traça excelentemente a biografia de Campista, chamou "uma conspiração contra a inteligência", estranha mistura de bons princípios republicanos com péssimos interesses de facção, de desorientação política com surto militarista, que acabou por afastar a grande figura do estadista para dar lugar à vitória de um homem bom mas sem habilitação para o governo. A História é implacável e registra os acontecimentos, mas não os recompõe. Por isso são vãos, como meros exercícios de fantasia, os ensaios de História hipotética em que se comprazem os imaginosos: se tivesse outro perfil o nariz de Cleópatra...; se Júlio Cesar não tivesse atravessado o

Rubicão...; se Napoleão não tivesse perdido a batalha de Waterloo...

Não desejo praticar essa diversão histórica. Mas pode-se imaginar, com alguma melancolia, como seria a nossa evolução se não tivesse malogrado a candidatura de Campista. Quem não teria remorsos a esse respeito era João Luiz Alves. Se a política mineira, pelas emulações da época, participou das responsabilidades do mau passo, isento estava dessa censura o mineiro que representava o Espírito Santo. Lançada a candidatura Hermes, foi ele à tribuna do Senado, na Sessão de 12 de junho de 1909, e a combateu num discurso elegante e, como sempre, corajoso. Elegante, sem dúvida, porque, em meio ao silêncio e ao conformismo dos que passaram a apoiar aquela candidatura, ele confortava o amigo preterido com a gallardia de sua solidariedade.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. MILTON CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — O Senado está praticando, neste instante, ato de civismo, ao cultuar uma das figuras mais expressivas da nacionalidade. Acresce, ainda, que o esboço biográfico é feito por V. Exa., uma dessas autoridades morais que tanto apreciamos. V. Exa., político, governador, homem público, que trabalha em silêncio, de quando em vez, ocupa a tribuna desta Casa do Congresso Nacional para exaltar aqueles que poderiam ficar na Galeria de Carlyle, autênticos heróis nacionais como João Luiz Alves. V. Exa. não é apenas meu colega e sim um mestre. Tenho a impressão de que, ao me expressar assim, interpreto a voz de todos os colegas que o ouvem e que vibram quando V. Exa. pontifica, nesta Casa, não só revestido pela autoridade moral, mas também com aquele resplendor de inteligência que faz de suas palavras motivo de encantamento para todos nós. Esta homenagem há que ter resultado, porque a figura que se homenageia representa, efetivamente, um exemplo a ser seguido, e da sua cultura polimorfa, se V. Exa. me permitir, acrescentarei um pequeno detalhe. No tempo em que estudava na minha

querida Faculdade de Direito, o nome de João Luiz Alves várias vezes foi ventilado. Era um exemplo do que o Direito Civil representa, aquilo que pode haver de interessante para o advogado, não só pela sua aplicação prática, mas pelo lado político, de defesa dos direitos humanos. E, nisso, ele foi, realmente, inexcusável. E da sua cultura, se V. Exa. permitir que aduza mais um detalhe, há um exemplo — o de que, sendo um especialista de Direito, chegou a ser professor de trigonometria em Minas Gerais, foi, também, Secretário das Finanças. E de tal maneira se houve no Estado que V. Exa. tão brilhantemente representa nesta Casa, que o seu coestaduano, o Presidente Artur Bernardes, o convocou para integrar o Ministério de Ouro, que marcou uma passagem afirmativa na política nacional. Perdoe-me o nobre Senador, mas só interrompo V. Exa. porque desejava que se estabelecesse um diálogo, que V. Exa. falasse com o apoio de um Senador que, neste instante, estou certo, representa todo o Plenário. A homenagem é justa e cabe ao Senado, que neste plenário funciona sob a égide de Rui Barbosa, homenagear os grandes vultos do Direito em nosso País. Este se inscreve, efetivamente, entre aqueles que trabalharam, dignificaram e honraram o Direito pôtrio.

O SR. MILTON CAMPOS — O aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres muito me honra, porque, se foi generoso para com o orador, foi estritamente justo para com a memória de João Luiz Alves. Acresce que S. Exa. trouxe contribuição nova para o exame da figura que agora estamos reverenciando.

(Retomando a leitura.)

“É que — dizia ele — tendo sido a candidatura do ilustre e honrado ex-Ministro da Guerra levantada precisamente como uma candidatura de combate à do meu amigo Dr. David Campista, eu não podia nem devia prestar apoio a essa candidatura, uma vez que, com a máxima lealdade, com a maior dedicação e com ação e eficiência, eu me colocara ao lado da candidatura do honrado Ministro da Fazenda. Não era digno de mim tal procedimento. Era uma questão de fôro íntimo, de consciência”. E deu a

seguir as razões políticas de sua atitude; e as deu com tal vigor que para a réplica se levantaram, em longas orações, dois dos mais eminentes Senadores daquele tempo — Francisco Sá e Quintino Bocaiuva.

Consumado o êrro, para o qual não concorrera, a vida continuou e João Luiz Alves passou a cumprir outros compromissos de sua carreira pública. Ficou sendo, no Senado, a voz mais freqüente e talvez a mais brilhante na defesa das posições, tantas vezes difíceis, do grupo a que se filiara, sob a chefia de Pinheiro Machado.

Podemos distinguir na vida pública, segundo o uso que fazem de suas idéias, três tipos de políticos: os idealistas, que assumem sempre a posição de suas idéias; os oportunistas, que só têm as idéias de sua posição, se é que têm idéias e não sólamente posições; e os realistas, que guardam fidelidade às suas idéias e só as concretizam quando sentem que a posição o aconselha e o indicam as circunstâncias.

João Luiz podia ser classificado nessa última categoria. Era homem de idéias, como haveria de ser o estudioso, o intelectual, o professor que ele era. Mas tinha o sexto sentido da ocasião propícia. Isto não resulta só do exame de sua vida pública, mas ele próprio o disse, em discurso de paraninfo de 1901, ainda em Belo Horizonte, dirigindo-se a seus discípulos: “Juiz, apliquei essa força (o direito) com os temperamentos da equidade; advogado, invocai-a com lealdade e sinceridade; político, estabelecei-a, sem idéias doutrinárias preconcebidas, auscultando as necessidades do meio social e do momento histórico, se não quiserdes transformá-la em instrumento de anarquia, ou vê-la como letra morta, repelida pela consciência nacional”.

Por isso tinha convicções que muitas vezes chocavam seus próprios admiradores, mas não esmorecia na bravura com que as expunha. Sobretudo em assuntos de direito constitucional, envolvidos pela paixão ou pelos interesses políticos, como intervenção federal e estado de sítio, que a Constituição disciplinava em termos gerais propriedade de fundas divergências, são numerosos seus discursos, sempre pro-

feridos com erudição e vivacidade. Era, nesse particular, contendor de Rui Barbosa e as glórias que aureolavam a fronte encanecida do grande batalhador não perturbavam sua desinibição.

Num debate sobre estado de sítio, na sessão de 10 de novembro de 1917, a discussão foi viva e tomou caráter pessoal, como se pode ver neste trecho, quando estava na tribuna o representante do Espírito Santo:

O Sr. Rui Barbosa — O Senado é testemunha de que V. Exa. me trouxe à sua conta, constituindo-se a minha sombra nesta Casa.

O Sr. João Luiz Alves — Isto é uma das muitas intrigas dos turiferários baratos de V. Exa.

O Sr. Rui Barbosa — V. Exa. está enganado. Não tenho turiferários nem baratos nem caros...

Não posso me levantar nesta Casa para dar uma opinião que V. Exa. não se erga no dia seguinte para opor contradições desta natureza...

E o incidente se encerrou após estes desabafos finais:

O Sr. Rui Barbosa — Vivo na humildade e no silêncio de minha casa; fujo do Senado; não apareço senão em ocasiões como esta. Tenho, portanto, o direito de ser respeitado pelos meus colegas, como eu os respeito.

O Sr. João Luiz Alves — V. Exa. há de compreender que dentro deste recinto pode ser ouvida e respeitada a palavra humilde do representante do Espírito Santo, como a palavra gloriosa e veneranda do representante da Bahia."

No fundo, era o mesmo jovem deputado que estreara na Câmara, cerca de vinte anos antes, o mesmo gascão que mantinha o garbo do seu *panache*. Mas é claro que não ficou aí a sua atuação. Não terá havido assunto de interesse nacional, sobretudo revestindo o aspecto jurídico, que não motivasse sua intervenção. Foi assim, por exemplo, na elaboração do Código Civil, que, na última fase, nele encontrou um aplicado colaborador. Conta Clovis Beviláqua, na Introdução his-

tórica e expositiva que precede os seus "Comentários", que, em 1911, o projeto, aprovado na Câmara, ficou paralisado no Senado. Para que este saísse de sua imobilidade, o Dr. João Luiz propôs que ficasse adotado como Código Civil da República, enquanto o Congresso Nacional não deliberasse definitivamente a respeito, o projeto de Código Civil conforme fôra aprovado na Câmara dos Deputados e pendente do voto do Senado. Essa proposição de um só artigo, que tinha evidentes intuições táticas, foi vivamente combatida, mas — conclui o douto comentador — teve a virtude de estimular a atividade dos legisladores.

Completando sua carreira pública, João Luiz Alves exerceu dois importantes cargos executivos: o de Secretário das Finanças no Governo Artur Bernardes em Minas Gerais e o de Ministro da Justiça, quando Bernardes assumiu a presidência da República, em 1922.

Em ambos deixou a marca de sua operosidade e de seu talento, promovendo reformas progressistas nos serviços a seu cargo. A pasta da Justiça, quando ele a exerceu, foi numa das quadras mais difíceis da história republicana. A defesa da autoridade e a manutenção da ordem política, ambas ameaçadas, exigiram o estado de sítio permanente, o que chocava os sentimentos liberais da nação. Daí o combate constante que sofria o Governo, mas do qual se saíram com dignidade e em meio ao respeito do País tanto o Presidente como o seu Ministro.

Quando, em 1925, foi nomeado para o Supremo Tribunal Federal, precisou cuidar da saúde abalada pela vida intensa que levara. E serviu por muito pouco tempo no alto cargo judiciário, porque foi colhido pela morte, antes de poder ser, com suas qualidades de jurista consumado, o Juiz inovador e corajoso que todos esperavam dele.

Mas a fama do cultor do Direito ficou perpetuada nos seus numerosíssimos trabalhos, dos quais cumpre destacar o "Código Civil Anotado", livro saído logo após a promulgação da lei codificadora e que ficou sendo por muito tempo obra de leitura obrigatória para os aplicadores do nosso direito civil positivo.

Apixonado pela ciência jurídica, foi professor na Faculdade de Direito de Belo Horizonte. A vida pública, retirando-o de sua província, o afastou da cátedra. Mas, em 1919, ao voltar a Minas como Secretário das Finanças, reassumiu a cadeira e fui então seu aluno de Direito Civil. A despeito dos trabalhos que o assoberbavam, era professor assíduo e dedicado. Não faltava às aulas, e como eram luminosas suas lições! Certa vez, não pude comparecer a uma das provas parciais. Tive de fazê-la depois sózinho. O professor chamou-me à Secretaria. Sentei-me a uma mesa. Sorteou-se o ponto, e até hoje me lembro de que era "Homologação de sentenças estrangeiras", tese rica para o Direito Internacional Privado, mas árida para o Direito Civil, pelo seu aspecto processual dominante. Pode escrever, disse-me ele. Imaginei que, homem tão ocupado, chamassem o bedel e se retirasse. Não. Andava de um lado para outro, olhava da janela o perfil das montanhas e a paisagem verde do parque municipal. Levei algum tempo a preparar minha prova. Ao entregá-la, preocupado com a demora a que eu o faria, falei-lhe, como a lhe pedir desculpas: — Professor, eu o fiz perder muito tempo. — Não perdi tempo, respondeu; cumprí o meu dever.

Foi exatamente isso o que ele fez através de sua intensa vida — cumprir o dever, e cumpri-lo com devotamento e brilho inexcedíveis. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Mesa se associa às homenagens que, no Senado e fora dele, são prestadas, mui merecidamente, à memória do eminente brasileiro Dr. João Luiz Alves. A sua brilhante e múltiple atuação como Deputado, Senador, Ministro de Estado, Magistrado e Professor o coloca, sem dúvida, com grande relevo, entre o número daqueles que souberam servir à Pátria.

A minha admiração pessoal pelo preclaro jurisconsulto, notadamente pelo civilista emérito que legou obra primorosa que o perpetua em nossas

letras juristas, junto, neste instante, o aprêço e o reconhecimento da Mesa ao notável brasileiro, cuja memória todos nós, hoje, cultuamos, como ato de irrepreensível justiça.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Finda a parte destinada à homenagem especial. Nos termos da letra d do art. 164, do Regimento Interno, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil acaba de dar um passo à frente, para a criação efetiva da sua indústria aeronáutica.

Velho sonho dos nossos aviadores, há que se ressaltar a tentativa pioneira de fábricas, em território bandeirante, que venceram barreiras imensas para a construção do avião chamado **Paulistinha**, e que tantos serviços prestou, e ainda presta, aos aeroclubes nacionais, contribuindo inclusive para a formação de pilotos da nossa aviação comercial. Refiro-me à fábrica Neiva. Outras tentativas também se fizeram no setor, umas amparadas, outras desestimuladas, mas todas caminhando para que, a exemplo da indústria — e eu não diria “indústria automobilística” porque a expressão tem assim uma colaboração alienígena — mas a exemplo da implantação de uma indústria de veículos tipicamente “verde-amarela”, venha a ser feita aqui, a implantação dessa atividade industrial.

O que há de positivo a respeito, Sr. Presidente, é este fato tem que ser creditado aos homens que dirigem o País depois de 1964, é a **Empréssia Brasileira de Aeronáutica** em São José dos Campos, com técnicos formados no **ITA**, estabelecimento de ensino que não é somente um orgulho para a América Latina, porque do **ITA** têm saído engenheiros aeronáuticos-eletrônicos de tal valor e de tamanha capacidade que têm sido requisitados para trabalhar em grandes fábricas americanas e européias.

A **EMBRAER**, ou seja, a **Empréssia Brasileira de Aeronáutica**, representa o passo decisivo e hoje o avião que já produziu, o “Bandeirante”, de tal maneira apresentou condições técnicas,

que firmas estrangeiras se interessam pela sua fabricação em massa. Esse estímulo, Sr. Presidente, foi conseguido pela mentalidade nova que dirige o Ministério da Aeronáutica. Cabe aqui um elogio ao descontino administrativo do **Marechal-do-Ar Márcio de Souza e Mello**, que não faltou um instante sequer, ora com a liberação de recursos para os moços que estavam em primeiro lugar realizando o protótipo da aeronave, e depois pela própria assistência moral que deu e que dá à iniciativa. Pressinto que entramos numa era de grandes iniciativas no setor aeronáutico. A prova é o contrato firmado com a empresa italiana **Macchi**, que nos fornecerá determinado número de aviões e nos cederá a patente, a fim de que a fábrica de São José dos Campos, no Estado paulista, produza aeronaves a jato, para treinamento de cadetes e pilotos da Fôrça Aérea Brasileira.

Sr. Presidente, na semana transata o **Marechal-do-Ar Márcio de Souza Mello** firmou com a indústria italiana **Aermacchi** contrato para construção de 112 aviões a jato, aviões que a **FAB** usará em treinamento e em missões militares. Na Itália o avião se chama **Aermacchi MB-326-GB** e no Brasil, **Embraer EMB-326-GB**. A **Empréssia Brasileira de Aeronáutica**, sociedade de economia mista, construirá, até fins de 1976, além dos 112 aviões de modelo italiano, 80 aparelhos “Bandeirante”, de projeto inteiramente nacional.

Esse fato, Sr. Presidente, há de merecer um registro especial, paralelamente a um outro que faz com que eu eleve a minha voz, na tribuna, no dia de hoje, para congratular-me, também, com outra iniciativa defendida por mim.

Tenho aqui o xerox do **Diário do Congresso Nacional**, de 16 de novembro de 1967, quando eu deprecava atenção do Senado para um anel, patrioticamente acalentado pela nossa Aeronáutica, que era a aquisição dos “Mirage”, aviões supersônicos com a característica de interceptadores e que não só iriam permitir o treinamento dos pilotos, mas também serviriam para as missões militares, pois, de igual modo, iriam praticar aquilo que já é uma realidade — a defesa do nosso litoral, principalmente agora

quando temos a lei que estendeu o nosso mar territorial para duzentas milhas.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, esse trabalho produzido no Senado, àquela época, e que agora se consubstancia, o que motiva, de igual modo, a minha referência elogiosa ao **Marechal-do-Ar Brigadeiro Márcio de Souza e Mello**, e particularmente, ao **Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici**. Sua Excelência, o Sr. Presidente, comprehendeu bem o que se convencionou chamar, na era atual, de política de mãos livres e não aceitou as imposições de industriais da aeronáutica estrangeiros, que queriam, e querem, negociar aviões obsoletos, condenados não só no Vietname, como em Israel, remanescentes ainda da II Guerra Mundial, os quais não poderiam, de maneira alguma, desenvolver a capacidade preventiva de defesa que caracteriza o nosso sentimento, no que diz respeito às Fôrças Armadas Brasileiras.

Congratulo-me por ter tomado a iniciativa, à época, em que consubstanciava sómente um apelo, agora transformado em realidade com a aquisição já oficial de 16 aviões do tipo **Mirage**, supersônicos, interceptadores, que chegarão ao Brasil em breve, para que, Sr. Presidente, a nossa soberania seja defendida pelos nossos jovens pilotos da Fôrça Aérea Brasileira.

Desejava, nesta parte da minha presença no Senado, no dia de hoje, congratular-me com êsses dois fatos gratíssimos à Aeronáutica Brasileira.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer, Senador José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — Essa indústria, que está sendo iniciada no País, tem bases, sob todos os aspectos. Já que V. Exa. falou sobre a técnica, esta também tem base nos materiais para a construção de aviões. O Brasil já tem uma boa produção de alumínio, está iniciando a produção de níquel, de zinco, de chumbo e de cobre. Temos recursos minerais e fabricação de aços especiais. Portanto, uma nação que tem essas matérias-primas, êsses metais básicos para o seu de-

senvolvimento, não pode, realmente, ficar atrasada. É motivo de nos congratularmos com o Governo por ter iniciado tão importante missão no País.

O SR. VASCONCELOS TORRES —

Esse é um aparte de bom-senso, patriótico e criterioso; porque, realmente, a matéria, não sendo política, faz com que se levante uma voz autorizada, de respeito, de industrial que venceu as barreiras mais terríveis para se firmar em nossa Pátria, como é o caso de V. Exa. Esse aparte, se faz justiça à Aeronáutica, muito o dignifica, porque V. Exa. não é aquêle oposicionista do tipo espanhol — se há governo, ele é contra. V. Exa. é a favor do Brasil, é a favor da indústria aeronáutica brasileira, citando os fatos com exuberância de detalhes e justamente apontando o caso do alumínio e outros metais. E haveria também nosso *know how*, pois o brasileiro tem capacidade extraordinária de se adaptar nas escolas americanas, segundo sei, dos meus contatos com jovens oficiais aviadores brasileiros, eles são matriculados lá, e são sempre os primeiros e melhores pilotos das máquinas voadoras que lhes entregam. São, realmente, os mais arrojados.

Temos aí o exemplo da "Esquadilha da Fumaça", que faz exibições, sem paralelo, em toda parte do mundo. Agora, já existe o avião francês "Fuga Magister". Mas, até há pouco tempo, funcionavam com aviões, praticamente obsoletos, com 15, 16 e até mesmo 20 anos de idade, dando uma exibição do pendor vocacional do brasileiro para a coragem, realmente, traço que dignifica e que tem esse potencial aproveitado em defesa dos interesses brasileiros e carreado para a profissão aeronáutica.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Tais conhecimentos são assimilados, pela inteligência do brasileiro, com uma rapidez incrível que chega a admirar a todos os estrangeiros das escolas que os brasileiros freqüentam.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Exa. sabe disto melhor do que nin-

guém, porque, é homem viajado. Pelo menos, já encontrei V. Exa. nos Estados Unidos duas ou três vezes. Como um cidadão, saindo de um País cuja mentalidade industrial é diferente do outro, avançadíssimo, no entanto, em duas ou três horas mesmo se adapta. É o que se vê, não só no setor da aeronáutica como no setor esportivo. A inteligência, a capacidade, o bom-senso, o raciocínio, o patriotismo da gente brasileira, efetivamente, nos envaidece.

Sr. Presidente, congratulo-me com o Ministro da Aeronáutica por êsses dois fatos extraordinários, por essas duas providências, que situam a nossa Fôrça Aérea Brasileira na posição que bem merece e em hora própria. Este, o desafio lançado pelo ex-Ministro Roberto Campos: como podemos ter um mar territorial de 200 milhas se não temos Marinha nem Aeronáutica?

Vamos ter, Sr. Presidente, tanto a Marinha, que está sendo reaparelhada, não só para o litoral, porque, dentro de poucos dias, haverá belonaves da flotilha fluvial que serão colocadas em tráfego: aviões Fuga Magister, "Bandeirante", Mirage e, em escala posterior, talvez, o avião do tipo Mester, para que aqui, Sr. Presidente, haja, realmente, a salvaguarda dos interesses brasileiros na imensa área marítima, definitivamente incorporada ao patrimônio nacional.

Este o assunto que me trouxe à tribuna e que, no meu modo de entender, não poderia passar sem uma nota, sem um registro especial, porque há uma conotação perfeita entre o que se vai adquirir e o que se vai fabricar. Esta a verdadeira indústria. Na parte automobilística, acho que temos de entoar um *mea culpa*. Empresas já fatigadas, que gozaram de isenções, que produziram aqui veículos, pagando *royalties* violentíssimos, fizeram, assim, com que houvesse uma falsa indústria automobilística nacional. Nós vamos ter aquilo que eu chamaria uma real indústria aeronáutica "verde-amarela".

Endereço as minhas mais efusivas e sinceras congratulações ao Brigadeiro Márcio de Souza e Mello, à sua equipe, ao Estado-Maior da Aeronáutica, ao Governo da República, que

teve, como definição mais característica da sua atuação no campo de interesse nacional, a prática da política de mãos livres.

Outras nações que também fornecem aviões que venham competir, no mercado internacional. Que não venham, entretanto, nos impingir a aceitação, poderia dizer, sem menos-cabo, de verdadeiras latas velhas, que servem, apenas, para atender interesses de natureza política, mas não condizentes com o interesse da defesa nacional.

Quero encerrar, Sr. Presidente, minhas palavras, felicitando o Senado, de vez que tudo que diz respeito à Aeronáutica, tudo que diz respeito ao reaparelhamento de nossas Fôrças Armadas, sempre, encontre guardada, para que, tanto as Fôrças Armadas como o Poder Legislativo, se confraternizem, se rejugilem, como no dia de hoje nos estamos rejugilando pelos eventos de que dei notícia a esta Casa. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, honrado com a confiança e a escolha do Presidente Médici e indicado pelo consenso unânime do Partido majoritário de nosso Estado, acaba de assumir o Governo de Sergipe o Dr. João Andrade Garcez. É sintomático, Senhor Presidente — e mais do que sintomático é alvissareiro — que Sua Excelência ascenda à mais alta magistratura do Estado, cercado da confiança de todos, num clima de amplo e autêntico entendimento. Digo alvissareiro, porque, com a investidura que vem de se consumar, Sua Excelência assume também o encargo de pacificar as correntes políticas que representam a maioria do eleitorado sergipano, em consonância com o espírito de renúncia e de harmonia que possibilitaram sua indicação para o honroso encargo. Dotado de reconhecidas qualidades de bom senso, de equilíbrio e de austeridade, e coadjuvado pelo Vice-Governador Manoel Prado Vasconcelos, que é uma figura humana que conta com o irrestrito apoio e a admi-

ração de todos os sergipanos, mercê de sua proclamada probidade, possui Sua Excelência os requisitos indispensáveis ao êxito dessa tarefa de verdadeira pacificação.

Não se trata, Senhor Presidente, de obter a unanimidade pela eliminação das vozes discordantes. Não se trata de conseguir a paz do triunfo. Não se trata, Senhores Senadores, de alcançar a paz da força, a clássica paz de Varsóvia. Também não se trata de atingir a paz da impotência, a paz do vazio, que é a paz dos cemitérios. Trata-se, sim, da conciliação, que é a paz de todos. Trata-se, sim, da transigência, que é a paz dos justos e da imparcialidade que é a paz dos humildes e dos oprimidos. Creio, Senhor Presidente, que nenhum outro êxito honrará mais o Governo que vem de se instalar, do que este que espero ver concretizado na administração do Dr. Andrade Garcez e que constitui, por si só, um grandioso e duradouro programa de Governo. Como porém a política não esgota a atividade pública, os compromissos de Sua Excelência devem ser ainda mais amplos.

Alçado à direção de nosso Estado, dentro dos critérios e dos padrões revolucionários, o Dr. João Andrade Garcez aceitou, tacitamente, o compromisso de pautar sua conduta pública pelos mesmos padrões rígidos de honestidade e de isenção, que são hoje apanágio de sua personalidade. A delegação que lhe foi transmitida pelo Sr. Presidente da República, impõe ao novo Governador, acima de tudo, o dever de fidelidade para com a Revolução, o que lhe permitirá agir, como é de seu feitio, independentemente dos que digam representá-la ou dos que pensem falar em seu nome, pretendendo com isso substituir, pela sua própria, a autoridade e as prerrogativas inalienáveis de que está investido o Presidente Médici.

Como os compromissos do novo Governador são com a Revolução e com o Presidente, que é o seu chefe legítimo, cumpre a Sua Excelência, com a autoridade de que a partir de hoje dispõe, e com as reservas de patriotismo e de espírito público que o credenciam à escolha do Chefe do Governo, preparar a administração estadual para que o seu sucessor dispo-

nha dos meios com que superar a crise que atualmente atinge o Estado de Sergipe, a fim de que não se frustem a continuidade e as conquistas de Revolução.

A obra administrativa do Dr. João Andrade Garcez há de ser um exercício permanente de renúncia e de humildade, porque não terá a emoldurá-la a popularidade fácil das placas e das faixas. Deverá ser, ao contrário, uma obra silenciosa e eficaz que, longe da publicidade a que nos habituamos, possa fortalecer a frágil infra-estrutura de nosso Estado. Esperamos que, ao fim de seu mandato, possa Sua Excelência passar a chefia do Executivo a seu sucessor, com os empreiteiros em dia, com o funcionalismo pago e sem atraso nas mínguadas pensões dos inativos e aposentados.

Senhor Presidente,

Senhores Senadores:

A atual conjuntura de Sergipe, com o advento da estiagem que mais uma vez castiga o Nordeste, é das mais precárias da região. As notícias que os jornais dos últimos dias veiculam é uma advertência trágica para quantos têm responsabilidade na vida pública. Há uma crença generalizada na prosperidade e no progresso sergipanos que, infelizmente, não tem correspondência com a realidade. Sabemos que isto se deve, em grande parte, à falsa impressão que Aracaju causa a quantos a visitam. Ao lado de um estádio que é um dos mais belos exemplares da moderna concepção arquitetônica, maior mesmo que os de Assunção e os de León e Toluca, no México, onde também se disputa o campeonato de futebol de 1970, a rede de esgotos da Capital ainda é a mesma de quase meio século atrás. Como consequência, o despejo de detritos se faz, ainda hoje, sem qualquer tratamento, dando causa à poluição inconsistentemente denunciada pelos sanitários.

Não possuindo a cidade condições que lhe permitissem suportar o peso de uma demanda adicional de serviços básicos, representada por um aumento populacional de mais de 60% só nos últimos dez anos, seria indispensável uma ação conjunta do Go-

verno do Estado com os órgãos federais de desenvolvimento regional, para dotá-la dos requisitos essenciais de higiene pública. No entanto, esta providência é mais uma das que está para ser concretizada. É verdade que possuímos o maior edifício da região, obra monumental de 26 andares, incorporada pelo Poder Público, sob o fundamento de ser uma iniciativa auto-financiável, mas que se integrou definitivamente à nossa vida quotidiana com o nome pitoresco que lhe deu a verve popular, de Maria Feliciana — uma sergipana que, por distúrbios glandulares atingiu altura superior a dois metros. Temos projetado um Distrito Industrial. Embora não lhe falte nem mesmo um viaduto ornamental de acesso, que nada fica a dever aos elevados do Rio de Janeiro, é uma iniciativa, que por motivos demasiadamente óbvios, não atraiu, até agora, mais do que um projeto de investimento para a implantação de uma fábrica de papel carbono, como se a coincidência da escolha desse produto estivesse a indicar, maliciosamente, a evidente inspiração do exemplo de Aratu, a formidável realização de nossos vizinhos baianos...

Quem se detiver no exame de nossa produção agrícola, Senhor Presidente, há de constatar o quanto regredimos. Enquanto há aproximadamente quarenta anos produzímos 8 mil toneladas de algodão, não conseguimos atingir, atualmente, mais do que 1/4 desse total. Como consequência inevitável, a crise que alcançou a indústria têxtil do Estado, em virtude do encarecimento da matéria-prima, já levou ao fechamento de pelo menos uma fábrica, e à ameaça de paralisação de outras.

De exportadores de produtos agrícolas, alguns dos quais supriam inclusive o mercado de consumo da Bahia, passamos a importadores, entre outras coisas, de ovos, de frangos, de farinha de mandioca, de feijão, de camarão e de batatas, gêneros básicos da alimentação popular.

O simples fato de não atingirmos sequer nossa quota de produção de açúcar revela, por si só, a crise por que passamos no setor da agro-indústria açucareira. Para suplantá-la, torna-se indispensável aparelhar o Banco

do Estado, no sentido de transformá-lo num órgão de desenvolvimento que possa financiar a modernização e a recuperação de nossas usinas, com prazos longos e juros módicos, como vem de fazer o Banco de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, que acaba de dar condições de sobrevivência à agro-indústria canavieira desse Estado. Esta situação é de um flagrante contraste com Alagoas que superou, em mais de um milhão de sacas, o limite que lhe concedeu o Instituto do Açúcar e do Álcool. O agravamento desse estado de coisas, porém, é um fato que deverá ocorrer mais brevemente do que se pode supor. Com efeito, concluída a ponte rodoviária sobre o Rio São Francisco, teremos açúcar alagoano colocado CIF-Sergipe, a preços com os quais não poderemos competir.

Outro setor básico que está a atingir tóda a nossa atenção e o empenho de tóda a equipe do Governo, é o que diz respeito à participação do Estado nos benefícios da SUDENE, até hoje colocada não apenas muito abaixo dos limites legais de 5% estabelecidos no IV Plano Diretor, mas até mesmo em índices que poderiam ser classificados de insatisfatórios. Por falta de condições básicas, ou até mesmo por falta de interesse — e não cabe indagar aqui quais as razões — o fato é que não conseguimos mais do que 1,2% para industrialização e 1,6% para a agropecuária. É urgente, portanto, à vista de dado tão eloquente, recuperarmos o tempo perdido, adotando medidas e providências de caráter objetivo e imediato que nos assegurem um mínimo compatível com o equilíbrio federativo.

Não desejo alongar-me na enumeração de nossos problemas. Mesmo porque, tenho a convicção de que a administração estadual, voltada agora exclusivamente para os superiores interesses de nossa terra, há de contribuir decisivamente para que retomemos o lugar que nos cabe na Federação. A exploração das riquezas minerais de nosso subsolo poderá, com o concurso e a participação do Estado, transformar-se, de simples expectativa, numa base sólida para a nossa economia. Mas para isso é indispensável também voltarmos as vistas para as verdadeiras fontes de nossa potencialidade, seriamente abalada

em detrimento de iniciativas que, embora tenham criado uma atmosfera de desenvolvimento, muito pouco contribuiram para o nosso efetivo progresso.

Creio, Senhor Presidente, que basta-ria um fato para diagnosticar a perda de substância de nossas atividades econômicas. De 1963 a 1968 tivemos o menor índice de crescimento da Receita federal de todo o País, com exceção apenas do Estado do Rio Grande do Norte, que ainda é inferior ao nosso.

Não é sem razão, portanto, que manifestando minha integral esperança na ação serena do Governador João Andrade Garcez, e do Vice-Governador Manoel Prado Vasconcelos, confio em que Suas Excelências, que contam com o apoio e o entusiasmo de seus coestaduanos, hão de encontrar para o nosso Estado o verdadeiro caminho da recuperação, por todos almejada como uma promessa de pronta realização. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, nestes últimos dias por três vezes ocupei esta tribuna para tratar do problema do açúcar, que tão profundamente interessa a Alagoas, ao Nordeste e ao Brasil. Hoje, venho dar conhecimento ao Senado dos seguintes telegramas que recebi de Maceió a propósito dos meus pronunciamentos:

"Senador Arnon de Mello — Senado Federal — Brasília

Entidades Representativas das Classes Produtoras e Trabalhadoras de Alagoas agradecem e parabenizam V. Exa. pela oportunidade e equilíbrio dos seus discursos na justa defesa da produção açucareira alagoana e nordestina. Contamos com V. Exa. para que continue a luta em prol da economia alagoana. Saudações, Rubem Wanderley, Presidente em exercício do Sindicato da Indústria do Açúcar; Nelson Tenório, Presidente da Associação de Produtores de Açúcar; José Ribeiro, Presidente da Cooperativa Regional de Produtores de Açúcar de Alagoas; Napoleão Barbosa, Presidente da Federação das Indús-

trias; Benedito Bentes, Presidente da Federação do Comércio; Carlos Breda, Presidente da Associação Comercial; Geraldo Vilela, Presidente do Clube dos Diretores Lojistas; João Carlos Albuquerque, Presidente da Cooperativa dos Plantadores de Cana; e Luiz Miguel, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria do Açúcar."

COOPERATIVA DOS PRODUTORES

"Senador Arnon de Mello — Senado Federal — Brasília

Tenho o prazer de comunicar-lhe que o Conselho Deliberativo da Cooperativa Regional dos Produtores de Açúcar de Alagoas, na sua Sessão de hoje, aprovou um voto de aplausos e apoio às declarações de V. Exa. no Senado Federal em defesa dos interesses da agro-indústria do açúcar do nosso Estado. V. Exa. colocou a questão em seus devidos termos, pois, havendo cota regional que adere à economia local, deve ela ser respeitada, indiferente que a produção caiba a esta ou àquela unidade, desde que integre a região. Acresce que, quando o Governo Federal, por intermédio dos incentivos fiscais, visa a galvanizar a economia nordestina, representa contra-senso se venha cortar a colaboração da iniciativa privada, que procura elevar o standard de vida da população e combater o desemprego. Receba, portanto, as felicitações da classe açucareira alagoana no momento em que V. Exa. interpreta com muito acerto os legítimos interesses da terra comum. José Ribeiro Toledo, Presidente do Conselho Deliberativo da Cooperativa Regional dos Produtores de Açúcar de Alagoas."

SINDICATO DO AÇÚCAR

"Senador Arnon de Mello — Senado Federal — Brasília

Ausente de Alagoas no momento da reunião das entidades de classe da indústria, agricultura, comércio e trabalhadores alagoanos, solidarizo-me com a manifestação dos meus conterrâneos e companheiros, e pessoalmente desejo a

Vossa Excelência o melhor êxito na luta em defesa dos legítimos interesses de Alagoas, do Nordeste e do Brasil. Olival Tenório Costa, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar de Alagoas."

INTERESSES DA COMUNIDADE

Senhores Senadores

Nada mais grato a um homem público, com a responsabilidade do exercício do mandato popular, do que permanecer ligado às suas origens, nutrido pelas mesmas fontes de inspiração que o motivaram e impeliram ao calor das emoções das campanhas eleitorais já distantes. Mantém-se ele, assim, sempre em condições de bem auscultar os anseios, captar os apelos e fielmente interpretar os sentimentos e defender os interesses da sua comunidade.

Foi o que fiz ao falar aqui sobre o problema do açúcar, e é o que confirmam êsses telegramas. Lelo-os despojado de qualquer preocupação pessoal. Lelo-os, ao contrário, primeiramente para destacar que não exprimi aqui pontos de vista próprio nem mesmo de uma classe, mas pontos de vista coletivos. Quem, por outro lado, conduz o automóvel, não lhe fabrica necessariamente as peças que o integram, nem a gasolina e o óleo que o movimentam. Os fatos estão à vista e os erros, que os provocaram, correm por conta da rotina da época e das circunstâncias do momento. Alagoas me dói — como diria Eça em relação a Portugal — mas os sofrimentos maiores são dos que, teimosos, arrostam adversidades e embaraços para realizar e produzir na árida região nordestina, e vêm mais diretamente deles os reclamos a que o Senado deu a projeção e amplitude merecidas.

TODA ALAGOAS

Não são apenas, Sr. Presidente os produtores de açúcar, representados pelo seu Sindicato e Associação, que me telegrafam. São também os agricultores, os plantadores de cana, através da sua Cooperativa. São ainda os operários, os trabalhadores, unidos, com o seu Sindicato, aos produtores de açúcar no mesmo empenho de defender o interesse público, pois a agroindústria do açúcar representa 60% da economia alagoana. São tam-

bém os industriais em geral, não só do açúcar mas de tecidos e dos numerosos outros produtos manufaturados, integrantes da Federação das Indústrias do Estado. São igualmente os grandes e pequenos comerciantes, reunidos na Federação do Comércio de Alagoas e na Associação Comercial e no Clube dos Diretores Lojistas de Maceió. E, enfim, toda Alagoas — as mais altas expressões da agricultura, da indústria, do comércio, do trabalho — que se dirige ao seu humilde representante nesta Casa para, fortalecendo-me no exercício do meu mandato, dizer que não faltei nem ao meu dever nem à verdade quando expus à Nação em cores vivas, francamente, uma realidade que precisa ser devidamente considerada em bem mesmo do Brasil.

FLAGELO DAS SÉCAS

Vê-se ainda agora, através do flagelo da seca que duramente se abate sobre o Nordeste todo, o que representa para a economia da região um produto como o açúcar que só em dois Estados — Pernambuco e Alagoas — dá trabalho a cerca de 180.000 pessoas, que se elevam a aproximadamente um milhão, computados seus parentes e dependentes.

E não apenas à economia nordestina interessa o açúcar mas também à economia brasileira. Como a disparidade existente entre as Nações pobres e ricas não afeta sólamente àquelas mas também a estas pela intranquilidade que lhes cria e pelas ameaças que representa à sua segurança, — a disparidade regional, além do bloqueio ao desenvolvimento global da Nação, com o frear-lhe as possibilidades de consumo, impõe a esta, tal o caso presente, elevadíssimos dispêndios para socorro às vítimas da catástrofe cujos efeitos poderiam ter sido amenizados ou evitados não fossem os erros praticados ao longo dos tempos; como ainda ontem frisava o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Afinal, não há as longas estiagens dos países de terras áridas da África, da Ásia, das Américas e da Oceania, sem que se martirizem as suas populações, como atualmente as do Nordeste? Não há lugares no mundo onde nunca choveu, e onde, no entanto, são desconhecidas as catástrofes dos

retirantes tangidos e batidos pela fome e pela morte?

DEMOCRACIA MILITANTE

Senhor Presidente

Outras razões me fazem ler aqui os telegramas que recebo de Alagoas. Lelo-os também para ressaltar a importância do Parlamento na vida das Nações. Refletem êles a confiança que inspiramos a quantos, com responsabilidade na vida econômica, lutam por direitos cuja preservação se torna imperiosa ao progresso, à paz social e à unidade nacional.

Convenhamos em que espelha o Parlamento a Nação, aqui reunida na variedade dos seus elementos constitutivos e nos seus valores essenciais. Esta a base do nosso poder que se exerce até por força de catálise. Representamos aqui os 22 Estados da Federação Brasileira, mas sobretudo o povo, que pelo voto secreto nos elegeu. Somos, pois, a democracia militante.

AMOR AO BRASIL

Diferentes as origens de cada um de nós não só do ponto de vista territorial mas social, político e econômico. Diversos os caminhos que percorremos, para uns mais fáceis e para outros mais difíceis, como longos ou curtos foram os itinerários que cada qual cumpriu até que nos encontrássemos aqui. Variadas são, por outro lado, as nossas posições políticas.

Estas circunstâncias, entretanto, não nos separam, antes mais nos unem, se o amor ao Brasil a todos nos motiva e sensibiliza. No caso do açúcar, que é o que me traz hoje à tribuna, vimos como esta Casa acima de filiações partidárias, se sensibilizou e se declarou unânime e solidária com as reivindicações de Alagoas, vistas elevadas para o futuro da Nação.

"Se em uma orquestra — diz Dominique Pire — cada um tocasse por sua conta, seria uma cacofonia; se todos os instrumentos fossem idênticos, seria uma monotonia. Melhor será a diversidade dos instrumentos e a harmonia dos sons. Isso dará, por exemplo, uma sinfonia."

E é pelas diferenças que, afinal, nos fortalecemos, como nas palavras de Saint-Exupéry: "Se je diffère de toi, loin de te lesser, je t'augmente."

CONFIANÇA NO GOVERNO

Sou muito grato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aos eminentes alagoanos que me telegrafaram pela confiança que nos manifestam. Estou certo de que, para solucionar o problema do açúcar em termos de justiça e realidade, contamos com a compreensão e apoio do Senhor Presidente da República, cujas preocupações pelo Nordeste se revelam nas palavras que tem pronunciado e se confirmam agora na decisão de ir ver com os próprios olhos os sofrimentos da nossa região provocados pela seca, no momento exato em que ela mais cresta as lavouras e as criaturas humanas. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Com a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana. (Pausa.)

Não está presente.

Não há outros oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sobre a mesa há requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 89, DE 1970

Solicita transcrição, nos Anais do Senado, de entrevista concedida pelo Sr. Ministro da Agricultura, publicada no Diário de Notícias, edição de 4-6-70.

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, seja feita a transcrição, nos Anais do Senado, da entrevista concedida pelo Sr. Ministro da Agricultura, publicada no Diário de Notícias, edição de 4-6-70.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1970. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite estabelecido no Parágrafo Único do art. 202 do Regimento Interno, será o Requerimento oportunamente submetido à deliberação do Plenário, independente de parecer da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 90, DE 1970

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno da Casa, requeremos a Vossa Excelência se digne determinar seja parte da Sessão do dia 10 de junho corrente, dedicada a homenagens à memória do ex-Deputado, ex-Senador e ex-Governador do Estado do Espírito Santo, Jerônimo de Souza Monteiro, cujo centenário de nascimento ocorre hoje.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1970. — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Fernando Corrêa — Celso Ramos — Victorino Freire — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — De acordo com o art. 252-B, número I, do Regimento Interno, este Requerimento será objeto de deliberação ao fim da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A Presidência, ouvidas as lideranças, resolve antecipar para às 10 horas do próximo dia 10, a Sessão Conjunta anteriormente convocada para as 21 horas do mesmo dia, destinada à apreciação do Projeto de Lei n.º 21/64, no Senado, e n.º 2.396-B/64, na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre faltas ao serviço do trabalhador estudante, vetado, em sua totalidade, pelo Presidente da República.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Oscar Passos — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Leandro Maciel — José Leite — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Gilberto Marinho — Nogueira da Gamma — Carvalho Pinto — José Feliciano — Filinto Müller — Ney Braga — Mello Braga — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O nobre Senador Vasconcelos Torres enviou à Mesa discurso para ser publicado, na forma regimental.

S. Exa. será atendido.

É o seguinte o discurso:

Sr. Presidente,

Srs. Senadores:

Manifestei por diversas vezes, nesta Casa, opiniões pessoais de crítica a Brasília. Continuo achando que houve de certo modo uma inoportunidade histórica na decisão da mudança da Capital; o País dispendera enorme quantidade de recursos que seriam mais reprodutivos se utilizados em outra direção e pode-se ainda acrescentar que o planejamento que se fêz para esta cidade especial deixa bastante a desejar, como os fatos vêm demonstrando, inclusive aqui mesmo, neste Edifício do Congresso.

Não quero, entretanto, reabrir uma questão já encerrada. O assunto Brasília, como debate, está encerrado. Já prevalece agora, pacificamente, em todos os círculos da Nação, reconheço, a certeza da irreversibilidade...

A Capital da República Federativa do Brasil, portanto, é Brasília e, pelo menos pelo esnoco de um século, daqui para a frente, deverá sê-lo...

Assim, Sr. Presidente, como brasileiro, atento aos interesses do País, e como parlamentar, cioso das responsabilidades de meu mandato, não me cabe mais insistir em qualquer contestação, mesmo pessoal, a esta cidade de cimento e mármore, plantada a 1.200 quilômetros do eixo Rio—São Paulo, em torno do qual gira a vida econômico-financeira do Brasil...

Hoje, Brasília está na categoria dos fatos consumados e a minha posição e o meu raciocínio em face dela é que, se Capital é do País, como dizem os textos de lei, Capital deverá sê-lo de fato, quanto antes.

Homens e nações não devem colocar em risco suas possibilidades, deixando de definir-se e de optar. A dúvida e o medo em face das realidades nunca podem ou poderiam ser confundidos com a previsão e a prudência. Ser ou não ser continua sendo hoje, como o é, desde o princípio dos tempos, o mais importante problema sobre a face da terra. E, como diz há séculos a sabedoria universal, mais vale uma decisão ruim cumprida com firmeza até a última de suas implicações — do que a troca sucessiva de orientações face aos problemas que

devem ser resolvidos, para que sejam ultrapassados.

Dante do que se gastou em Brasília, até agora; diante da população de meio milhão de brasileiros já aqui fixada, dependente do e confiante no sucesso da cidade; e, sobretudo, diante da dicotomia de polos políticos e administrativos que se estabeleceu no país no último decênio, face à permanência na Guanabara de diferentes órgãos administrativos federais — creio que o interesse público já agora reclama e exige que se complete a mudança... e que Brasília passe a ser logo a capital de direito e de fato do Brasil.

Esta é, aliás, pelo que os fatos mostram com bastante clareza, a meta, patrioticamente adotada pelo Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Na verdade, falta pouco para caracterizar-se em linhas definitivas o quadro completo da mudança. Basta, para isso, que em Brasília passem a funcionar os núcleos de comando político-administrativos de todos os ministérios, as sedes das sociedades de economia mista que tratam de problemas presentes em todas as parcelas do território nacional — e, ainda, que se instale na área de Brasília uma parte expressiva das Forças Armadas do país, de modo a prestar de uma forma inequívoca, com o indispensável simbolismo da força, as decisões dos três Poderes da República aqui instalados. E reconheçamos que, para tudo isso acontecer, não falta muito e, de qualquer modo, já existe a infra-estrutura necessária.

A administração pública poderá perfeitamente funcionar em Brasília, planejando e controlando com eficiência a máquina administrativa disseminada em todo o País — desde o momento em que aqui estiverem, não apenas as cúpulas dirigentes, mas os órgãos centrais de estudo e de assessoramento, imprescindíveis ao conhecimento e ao trato objetivo da problemática nacional.

Serviços outros, de simples execução administrativa horizontal poderão permanecer no Rio, aproveitando instalações já existentes, ou ser transferidos para outras cidades onde possam funcionar melhor — sem que

isso em nada comprometa ou prejudique o comando geral da coisa pública, exercido a partir de Brasília.

Nesta ordem de idéias, Senhor Presidente, no que toca aos organismos de economia mista que tratam de assuntos ou problemas comuns a todos os Estados do Brasil — é imprescindível que eles tenham seu centro de decisões em Brasília.

Falei em organismos de economia mista que tratam de assuntos ou problemas comuns a todos os Estados do Brasil — porque existem aqueles cuja esfera de ação ou de atribuições está marcada por limitações regionais.

Situarei entre esses últimos organismos, não relacionados com o País como um todo — pois as suas responsabilidades administrativas, financeiras ou econômicas se projetam, apenas, dentro de uma determinada região geográfica — situarei entre esses organismos, repito, Senhor Presidente a Companhia Siderúrgica Nacional, a Companhia Vale do Rio Doce, a Companhia de Ácalis, a Sudene, o Banco do Nordeste, o Banco da Amazônia...

Nesses casos, haveria uma conveniência, até de ordem estratégica, cumprir dizer, no sentido de que as respectivas sedes das citadas estruturas permaneçam na própria área geográfica específica onde lhes cumple desenvolver a missão estatutária.

Mas isso, de modo nenhum, ocorreria com outras agências — alimentadas de diferentes maneiras, pelas receitas compulsórias arrancadas ao contribuinte — destinadas a um tipo de ação que abrange o país na sua totalidade geográfica.

Estão nesse caso, no meu entender, o Banco Central, o Banco do Brasil, — cujas matrizes, como todos sabem, estão prestes a instalar-se em Brasília — o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e o Banco Nacional da Habitação.

O BNH, principalmente — e já direi em que sentido admito e entendo a prioridade ora proclamada.

O problema habitacional é um dos mais angustiosos dramas do mundo moderno. Países desenvolvidos como a Inglaterra, a Alemanha, os Estados Unidos e o Japão sofrem de déficit

de residências. E quanto aos países subdesenvolvidos, nem precisaria ser dito, estão verdadeiramente asfixiados pela carência de habitações.

A implantação do Sistema Nacional de Habitação — de que é peça essencial o BNH — em nosso País, representou passo corajoso e pionero no sentido de ser tentada, em bases novas, a solução por todos desejada do dramático problema da falta de casa para morar com que luta nosso povo.

Já elogiei nesta Casa o esforço de trabalho realizado pelo BNH, documentado aliás, para quem quiser ver, nos numerosos conjuntos habitacionais construídos em diferentes regiões do País. Mas, nem só na construção de casas devem ser medidos o êxito e a eficiência de uma política habitacional — pois o importante, em termos de realismo político, é saber se o ritmo das construções poderá prosseguir, até que estejam atendidas as necessidades globais da população.

E, de outro lado, é preciso saber também se essa população tem meios para comprar, na forma pela qual lhe são oferecidas, as casas a ela destinadas.

No caso brasileiro, logo se verificou o não funcionamento do sistema tal qual fôra armado, em termos de longo prazo, e a correção monetária, substituindo-a pela fórmula mais branca da equivalência salarial... E essa, por sua vez, também poderá ser modificada, se os fatos — que nem sempre se comportam como os técnicos de gabinete supõem ou esperam que se comportem — se os fatos, repito, assim o exigirem...

Mas, agindo como agir, na busca de uma solução para o problema habitacional brasileiro, o BNH é um órgão necessário, com uma missão prioritária de interesse público a cumprir. A ele devem ser asseguradas condições para cumprir essa missão.

E ainda direi que, em se tratando do Brasil, o maior campo de ação, o maior compromisso do BNH é com o chamado interior do País. Mesmo levando-se em conta o grave problema das favelas existentes em todas as capitais litorâneas — como em Brasília, é bom lembrar — a ação do BNH só poderia ser preconizada, admitida e aplaudida, se processada de uma

forma homogênea e não discriminatória, sobre os 8.000.000 de quilômetros quadrados que integram nosso território...»

E tanto é válido esse conceito sobre o trabalho a ser desenvolvido pelo Banco da Habitação que ele foi colocado de uma forma tranquila no organograma do Ministério do Interior...

Pois bem, Senhor Presidente. Acabo de ler no *Jornal do Brasil* de domingo último, 3.º caderno, página 11, um edital subordinado ao título — “Ministério do Interior” — “Banco Nacional da Habitação” — no qual esse Banco comunica a realização de uma tomada de preços para a compra de determinado material, na Avenida Chile, n.º 230, lugar em que está sendo construído o edifício-sede do Banco.

Ora, existem nesse fato, Senhor Presidente, pelo menos dois absurdos que me apresso a registrar. O primeiro deles é que o BNH, um organismo de finalidade bandeirante, subordinado ao Ministério do Interior, esteja a instalar-se, em discreta surdina, na bela Avenida Chile, recém aberta na Esplanada de Santo Antônio, em plena cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro.

E o segundo absurdo, Senhor Presidente, é que, mesmo que viesse a prevalecer (não acredito que tal aconteça) a idéia extravagante de sediar o BNH, definitivamente, no Rio de Janeiro, nada justificaria destinar substanciais recursos de uma instituição que tanto precisa deles para atender a seus fins precípios, para construir um edifício monumental numa cidade em que tantos outros edifícios monumentais estão sendo esvaziados, neste exato momento, e o Governo nem sequer decidiu ainda o que vai fazer com eles...

Em que país vivemos, Senhor Presidente? Que lógica existe entre a posição ostensiva — e, acredito, sincera — assumida pelo Senhor Presidente da República, marcando prazos de mudança para Brasília para diversos organismos — inclusive o Banco do Brasil — e, de outro lado, uma Agência Governamental subordinada ao Ministério do Interior tratando de lançar a toda pressa as fun-

dações de seu acampamento ali mesmo, pertinho do oceano Atlântico?

A decisão de construir esse edifício, quero crer, foi tomada no período governamental anterior — quando era outra a orientação relativamente à consolidação de Brasília — e certo estou neste momento de que o Ministro do Interior e o Senhor Presidente não deixarão de tomar as providências reclamadas pelo interesse público para sustar o gasto supérfluo e incluir com urgência o BNH no escalão de órgãos básicos ora em processo de deslocamento rumo ao centro geopolítico do Brasil.

É o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Estão presentes 51 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1968 (n.º 725-B/67, na Casa de origem), que altera a redação do inciso XI do art. 84 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), tendo

PARECER, sob n.º 229, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e, no mérito, pela aprovação.

Sobre a mesa, requerimento de adiamento da discussão da matéria, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 91, DE 1970

Nos termos dos arts. 212, letra 1 e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1968, a fim de ser feita na Sessão de 10 do corrente.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1970. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em consequência da aprovação do requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data indicada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) —

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 134, de 1968, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo

PARECERES favoráveis, sob n.ºs 162 e 163, de 1970, das Comissões — de Constituição e Justiça; e — de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Discussão do projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão. (Pausa.)

Passa-se à votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará futuramente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado em primeiro turno:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 134, DE 1968

Declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar — (PREVIMIL), órgão subsidiário do Clube Militar, com sede e fôro no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Na hora do Expediente foi lido requerimento do Senador Carlos Lindenberg e outros Srs. Senadores que, nos termos do Regimento Interno, requerem seja dedicada parte da Sessão do dia 10 de junho do corren-

te ano a reverenciar a memória do ex-Deputado, ex-Senador, ex-Governador Jerônimo Souza Monteiro, cujo centenário do nascimento ocorre hoje.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais oradores inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 82, DE 1958

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1958 (n.º 2.425-D, de 1952, na Casa de origem), que restabelece a Polícia Militar do Território do Acre, e dá outras providências, tendo

PARECERES sob n.ºs 263, 264, 265 e 266, das Comissões:

— de Finanças, 1.º pronunciamento para audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2.º pronunciamento pelo arquivamento;

- de Constituição e Justiça, pelo arquivamento e
- de Segurança Nacional, pelo arquivamento.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 153, DE 1968

Discussão, em turno único, com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1968 (n.º 851-B/67, na Casa de origem), que modifica a denominação de cargos do Quadro do Ministério da Fazenda, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 134 e 135, de 1970, das Comissões:

- de Serviço Público Civil, favorável com emendas que oferece, de n.ºs 1 e 2, CSPC; e
- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 24, DE 1969

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara, n.º 24, de 1969 (n.º 738-B/67, na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference Of. Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da

América do Norte, a confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, tendo

PARECERES, sob n.ºs 19 e 299, de 1970, das Comissões:

- de Finanças, favorável e
- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

TRECHO DA ATA DA 44.ª SESSÃO, REALIZADA EM 2-6-70, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (Seção II), DE 3-6-70, À PÁGINA N.º 1.790, 3.º COLUNA.

.....
.....
.....
O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA — Senador Manoel Villaça, agradeço, muito honrado, a intervenção de V. Exa. e recolho a sua contribuição incorporando-a ao meu discurso para melhorar, vamos dizer assim, a pequena contribuição que trago ao Senado, preocupado, neste momento e sempre, com o problema nacional da seca. Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, retomando a leitura do trabalho, passo a ler o sueto a que me referi, publicado no Correio da Manhã, edição de 24 de maio de 1970.

Diz o articulista:

.....
.....
.....

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

10.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1970

As dezessete horas e trinta minutos do dia dezenove do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Benedicto Valladares, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Vice-Presidente, e Nogueira da Gama.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Mem de Sá.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o nobre Senador Antônio Carlos apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1970 (n.º 105-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970, que autoriza o Poder Executivo a incluir dotações no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1968/70, e no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1970;

b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1970 (n.º 107/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.080, de 30 de janeiro de 1970, que dispõe sobre a entrega das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercado-

rias pertencentes aos Municípios dos Territórios Federais;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1970 (n.º 108/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.095, de 20 de março de 1970, que eleva os limites fixados pelas Leis n.os 1.518, de 24 de dezembro de 1951, e 4.457, de 6 de novembro de 1964, e dá outras providências;

d) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1970 (n.º 110/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.100, de 25 de março de 1970, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCrs 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros novos), para fins que especifica;

e) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1970 (n.º 114-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.071, de 5 de dezembro de 1969, que prorroga o prazo de isenção estabelecido no art. 4º do Decreto-Lei número 614, de 6 de junho de 1969;

f) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1970 (n.º 115-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.074, de 20 de janeiro de 1970, que acrescenta parágrafos ao art. 4º do Decreto-Lei n.º 902, de 30 de setembro de 1969, e dá outras providências;

g) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1970 (n.º 116-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.099, de 25 de março de 1970, que dispõe sobre a retribuição de servidores do Ministério da Fazenda, e dá outras providências;

h) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1970 (n.º 117-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.102, de 30 de março de 1970, que estabelece regime especial para o comércio de cassiterita na Província Estanífera de Rondônia;

i) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1970 (n.º 118-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.092, de 12 de março de 1970, que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei n.º 765, de 15 de agosto de 1969;

j) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1970 (n.º 119-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.081, de 2 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre o cálculo das pensões militares;

l) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1970 (n.º 124-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.072, de 30 de dezembro de 1969, que dá nova redação ao art. 3º, letra a, do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, e dá outras providências;

m) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1970 (n.º 125-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.103, de 6 de abril de 1970, que altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 1.034, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a segurança das instituições bancárias, caixas econômicas e cooperativas de crédito;

n) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1970 (n.º 126-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.085, de 18 de fevereiro de 1970, que dá nova redação ao inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

o) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1970 (n.º 133-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.093, de 17 de março de 1970, que dá nova redação ao art. 43 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969;

p) redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1970, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1968; e,

q) redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1969 (n.º 449-A/63, na Casa de origem), que altera o art. 16 do Decreto-Lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

11.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1970

As vinte horas do dia vinte do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência dos Senhores Senadores Antônio Carlos e Benedicto Valladares, presentes os Senhores Senadores Nogueira da Gama, José Leite e Clodomir Millet.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Mem de Sá.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Nogueira da Gama apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1970 (n.º 120-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.078, de 27 de janeiro de 1970, que revoga a letra a do art. 85 do Decreto-Lei n.º 1.029, de 21 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares);

b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1970 (n.º 123-A/70, na Casa de origem),

gem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.101, de 30 de março de 1970, que estabelece normas especiais aplicáveis às autorizações de pesquisa de cassiterita na Província Estanífera de Rondônia;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1970 (n.º 121-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970, que regula a imissão de posse, initio litis, em imóveis residenciais urbanos;

d) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1970 (n.º 122-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.088, de 2 de março de 1970, que acrescenta §§ aos arts. 6.º e 19 da Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965;

e) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1970 (n.º 127-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.091, de 12 de março de 1970, que altera a legislação relativa ao Impôsto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências;

f) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1970 (n.º 128-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.096, de 23 de março de 1970, que concede incentivos fiscais às empresas de mineração;

g) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1970 (n.º 129-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.073, de 9 de janeiro de 1970, que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo, e dá outras providências;

h) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1970 (n.º 130-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.086, de 25 de fevereiro de 1970, que fixa os vencimentos do pessoal docente do ensino superior federal, e dá outras providências;

i) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1970 (n.º 134-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.094, de 17 de março de 1970, que dispõe sobre a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, e dá outras providências; e

j) redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1970, que suspende a execução do art. 2.º e seu parágrafo único da Lei n.º 8.330, de 5 de outubro de 1964, do Estado de São Paulo, apresentada pelo nobre Senador Clodomir Millet.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

12.ª REUNIÃO (EXTRAORDINARIA), REALIZADA EM
22 DE MAIO DE 1970

As vinte horas do dia vinte e dois do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, reune-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência, eventual, do Nobre Senador Nogueira da Gama, presentes os Senhores Senadores José Leite e Filinto Müller.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedicto Valladares, Presidente, Antônio Carlos, Vice-Presidente, Cattete Pinheiro e Mem de Sá.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Leite apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1970 (n.º 109/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.089, de 2 de março de 1970, que dispõe sobre a legislação do Impôsto de Renda, e dá outras providências;

b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1970 (n.º 113-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.076, de 23 de janeiro de 1970, que altera, para o exercício de 1970, a distribuição do produto da arrecadação dos impostos únicos;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1970 (n.º 132-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.098, de 25 de março de 1970, que altera os limites do mar territorial do Brasil, e dá outras providências;

d) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1970 (n.º 111-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29 de janeiro de 1970, que autoriza a emissão de Letras do Tesouro Nacional para o desenvolvimento de operações de "Mercado Aberto", com fins monetários, pelo Banco Central do Brasil, e dá outras providências;

e) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1970 (n.º 112-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.090, de 10 de março de 1970, que prorroga prazo do Decreto-Lei n.º 858, de 11 de setembro de 1969, e dá outras providências;

f) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1970 (n.º 135-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.077, de 26 de janeiro de 1970, que dispõe sobre a execução do art. 153, § 8.º, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

13.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1970

As vinte e uma horas e vinte minutos do dia vinte e sete do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do nobre Senador Benedicto Valladares, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mem de Sá e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1970 (n.º 131-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.083, de 6 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre a incidência e cobrança do Imposto Único sobre Minerais, concede isenções, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Relatório Correspondente ao Mês de Maio de 1970

Presidente: Senador Adolpho Franco

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1968 — Equipara aos segurados autônomos do INPS, os Ministros de confissão religiosa e membros de congregação religiosa, de filiação facultativa, e dá outras providências.

Relator: Senador Atílio Fontana.

Conclusão: Relatado em 8-5-70; Parecer pela aprovação, com alterações constantes de duas Emendas; aprovado.

Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964 — Dispõe sobre a profissão de protético dentário.

Relator: Senador Mello Braga.

Conclusão: Relatado em 13-5-70; pela aprovação das Emendas apresentadas pela Câmara dos Deputados; aprovado.

Projeto de Lei do Senado n.º 110, de 1968 — Dá nova redação ao artigo 2.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, que "institui o salário família do trabalhador, e dá outras providências".

Relator: Senador Mello Braga.

Conclusão: Relatado em 13-5-70; Parecer pela audiência prévia do MTPS; aprovado.

Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1970 — Estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina às cidades de Ibiporã e Cambé, no Estado do Paraná.

Relator: Senador Mello Braga.

Conclusão: Relatado em 13-5-70; Parecer pela aprovação; aprovado.

Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1969 — Estabelece a jornada de trabalho do motorista profissional, a serviço dos transportes coletivos de passageiros, e dá outras providências.

Relator: Senador Atílio Fontana.

Conclusão: Relatado em 20-5-70; Parecer pela audiência prévia do MTPS e do Conselho Nacional de Trânsito; aprovado.

PROJETOS DISTRIBUÍDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1965 — Cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro, e dá outras providências. (Obs.: Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n.º 133, de 1963, que "dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia, e dá outras providências".

Relator: Senador Júlio Leite.

Conclusão: Distribuído em 14-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1968 — Dispõe sobre a contribuição dos advogados como trabalhadores autônomos, segurados obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social.

Relator: Senador Josaphat Marinho.

Conclusão: Distribuído em 4-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 176, de 1968 — Institui o "Dia Nacional de Relações Públicas".

Relator: Senador Mello Braga.

Conclusão: Distribuído em 15-5-70.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	3
Projetos relatados	5
Projetos distribuídos	3
Ofícios expedidos	6

Brasília (DF), em 31 de maio de 1970. — Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário.

7.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE JUNHO DE 1970

As quinze horas do dia três de junho de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Adolpho Franco, Presidente, Júlio Leite, José Leite, Atílio Fontana e Argemiro de Figueiredo, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Victorino Freire, Mello Braga, Aurélio Vianna e Josaphat Marinho.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada, sem discussão.

Das proposições constantes da pauta são relatadas as seguintes:

Pelo Senador Júlio Leite:

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1969, que "Dispõe sobre a retirada e aplicação de depósitos vinculados dos empregados optantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências".

— Pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1965, que "Cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro, e dá outras providências".

Os pareceres discriminados, após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

Relatório correspondente ao mês de maio de 1970

Presidente: Senador Flávio Brito

Secretário: J. Ney Passos Dantas

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970 — Que modifica o § 2.º do art. 11 do Decreto-Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

Relator: Senador José Ermírio.

Conclusão: Pela aprovação — pela audiência preliminar do IBRA.

SÍNTES

Reuniões ordinárias	1
Projetos distribuídos	2
Projetos relatados	1
Ofícios expedidos	1

Comissão de Agricultura, em 1.º de junho de 1970. — J. Ney Passos Dantas, Secretário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relatório correspondente ao mês de maio de 1970

Presidente: Senador Petrônio Portella

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

PARECERES PROFERIDOS

Mensagem n.º 15/70, do Sr. Presidente da República submetendo ao Senado Federal o nome do Dr. Olavo Bilac Pinto, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Relator: Senador Milton Campos.

Conclusão: Secreta, em 5-5-70.

Ofício S-21/69, do Presidente do Supremo Tribunal Federal. Recurso em Mandado de Segurança n.º 49.259, Est. de São Paulo.

Relator: Senador Josaphat Marinho.

Conclusão: Aprovado parecer pelo arquivamento, em 5-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 1/70 — Dispõe sobre a audiência do Conselho de Segurança Nacional nas aquisições de áreas rurais liberadas pelo Decreto-Lei n.º 924, de 10-10-69.

Relator: Senador Guido Mondin.

Conclusão: Aprovado parecer pela audiência do Ministro da Justiça, em 5-5-70.

Projeto de Resolução n.º 67/68 — Harmoniza o Regimento Interno com a sistemática de prazos da Constituição do Brasil, referentemente a pedidos de audiência do Poder Executivo sobre projetos de iniciativa parlamentar.

Relator: Senador Guido Mondin.

Conclusão: Aprovado parecer pela injuridicidade e inconveniência, vencido em parte o Senador Josaphat Marinho, em 5-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 153/68 — Modifica a denominação de cargos do Quadro do Ministério da Fazenda.

Relator: Senador Guido Mondin.

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade, em 5-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 28/67 — Regulamenta a aplicação do art. 3.º da Constituição do Brasil de 24-1-67.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição, em 5-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 3/70 — Altera a redação do art. 520 do Decreto-Lei n.º 1.608, de 18-9-39, que institui o Código de Processo Civil.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição, voltando pelo sobreramento os Senadores Antônio Balbino e Josaphat Marinho, em 5-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 6/69 — Regula a aquisição de gêneros alimentícios adquiridos no exterior.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado parecer pela injuridicidade, em 5-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 19/69 — Assegura ao empregador o pagamento de salários após a rescisão do contrato de trabalho e até a efetiva liberação e regularização dos documentos.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado parecer pela injuridicidade, em 5-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 134/68 — Declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade, em 5-5-70.

Projeto de Resolução n.º 26/66 — Altera dispositivos do Regimento Interno.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado parecer pelo sobrerestamento, em 5-5-70.

Ofício n.º 346/69, do Prefeito do Distrito Federal, encaminhando a prestação de contas da Prefeitura do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1968.

Relator: Senador Petrônio Portella.

Conclusão: Aprovado parecer favorável ao Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, em 5-5-70.

Ofício n.º 38/69-P/MC, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação 681, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Antônio Balbino.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com projeto de Resolução, em 5-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 2/65 e 4/65 — Sistema do Mérito no Serviço Público Civil Brasileiro e reorganização do Sistema de Material do Serviço Público Federal.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer pela audiência do DASP, em 5-5-70.

Ofício n.º 20/67-P/MC, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação 727, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador Josaphat Marinho.

Conclusão: Aprovado parecer por diligência junto ao Pres. do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em 5-5-70.

Requerimentos n.ºs 27, 32, 33 e 34/70, do Senador Lino de Mattos, solicitando informações a diversos Municípios.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Cabe à Mesa, até que se proceda a adaptação da letra do Regimento Interno, cumprir a Constituição, em 7-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 9/69 — Altera o inciso II do art. 134 e o art. 141 do Código Civil.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado parecer pelo sobrerestamento até a reforma do Código Civil, em 7-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 5/66 — Estende às autoridades estaduais e municipais as normas vigentes sobre a prescrição de dívidas passivas e de ações contra a Fazenda Pública.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade, em 7-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 185/65 — Cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição, em 7-5-70.

Ofício S-1/67, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização ao Senado para adquirir equipamentos hospitalares na firma "Compagnie Générale de Radiologie".

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Conclusão: Aprovado parecer pelo arquivamento, em 7-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 18/69 — Estabelece novos valores para as multas por descumprimento, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição, em 7-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.075, de 22-1-70, que regula a imissão de posse, inicio litis, em imóveis residenciais urbanos.

Conclusão: Aprovado parecer favorável, em 14-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 4/70 — Estabelece limite máximo para a cobrança dos direitos autorais e os conexos, relativos a obras litero-musicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias dos serviços legalmente instalados no País.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade, em 14-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 199/68 — Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição, em 14-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 11/69 — Cria o Parque Nacional do Mambucaba, no Vale do Rio Mambucaba, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade, em 14-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 182/68 — Altera a redação do inciso XI do art. 84 da Lei n.º 4.215, de 27-4-63 (Est. Ordem dos Advogados).

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade, em 14-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 113/68 — Autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio a transferir, gratuitamente, propriedade imóvel à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade, em 14-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 1/69 — Isenta do pagamento de foros, taxas de ocupação e aluguel os terrenos de marinha, acrescidos ou próprios nacionais, aforados ou ocupados pelas Santas Casas de Misericórdia.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade, em 14-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 2/70 — Dispensa da exigência de ler e escrever a língua portuguesa, para fins de naturalização, ao estrangeiro chefe de família brasileira.

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda substitutiva, em 14-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 8/70 — Dispõe sobre os livros técnicos e didáticos nos estabelecimentos oficiais e particulares de ensino.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

Conclusão: Aprovado parecer favorável, em 14-5-70.

Requerimento n.º 46/69, do Senador Vasconcelos Torres.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pelo arquivamento, em 14-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 7/70 — Inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação a estrada Carolina, MA — Humai, AM.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição, votando com restrições os Senadores: Clodomir Millet e Carlos Lindenberg, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 1/70 — Denega provimento a recursos do Tribunal de Contas da União, a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damásio—Comércio e Indústria Ltda.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer favorável, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/69 — Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento da despesa de Cr\$ 5.698,19 em favor da Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer favorável, em 14-5-70.

Mensagem n.º 22/70, do Sr. Presidente da República, submetendo à consideração do Senado o nome do Dr. Amálio Lopes Salgado, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Secreta, em 14-5-70.

Mensagem n.º 23/70, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado o nome do Dr. Nelson Barbosa Sampaio, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior Militar.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

Conclusão: Secreta, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 6/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.097, de 23-1-70, que autoriza o Poder Executivo a incluir dotações no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triénio de 1968/70, e no Orçamento-Geral da União, para o exercício financeiro de 1970.

Relator: Senador Eurico Rezende

Conclusão: Aprovado parecer favorável, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 30/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.083, de 6-2-70, que dispõe sobre a incidência do Imposto Único sobre Minerais, concede isenção.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Retirado de pauta a pedido do Sr. Relator, para reexame da matéria, em 20-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 49/47 — Modifica o Decreto n.º 942-A, de 31-10-1890, regula o Montepio Civil.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Aprovado parecer pelo arquivamento, em 20-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 32/68 — Dispõe sobre a contagem em dóbro para fins de aposentadoria, do tempo de serviço militar prestado em operações de guerra, pelos ex-combatentes, segurados da Previdência Social.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade, em 20-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 98/68 — Garante vencimentos integrais em caso de licença relativa a doença de filho ou dependente menor.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade, em 20-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 36/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.077, de 26-1-70, que dispõe sobre a execução do art. 153, § 8º, parte final, da Constituição.

Relator: Senador Eurico Rezende

Conclusão: Concedida vista ao Senador Josaphat Marinho, em 20-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 154/68 — Equipara, aos segurados autônomos do INPS, os ministros de confissão religiosa e membros de congregação religiosa facultativa.

Relator: Senador Carlos Lindenbergs

Conclusão: Concedida vista ao Senador Guido Mondin, em 20-5-70.

Requerimento n.º 46/69, do Senador Vasconcelos Torres.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pelo arquivamento, em 20-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 36/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.077, de 26-1-70, que dispõe sobre a execução do art. 153, § 8.º, parte final, da Constituição.

Relator: Senador Eurico Rezende

Conclusão: Aprovado parecer favorável, vencidos os Senadores Antônio Balbino, Josaphat Marinho e Bezerra Neto e declaração do voto do Senador Carvalho Pinto, em 21-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 31/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.098, de 25-3-70, que altera os limites de mar territorial do Brasil.

Relator: Senador Carvalho Pinto.

Conclusão: Aprovado parecer favorável, com declaração de voto dos Senadores Eurico Rezende e Josaphat Marinho, em 21-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 96/68 — Fixa os limites das águas territoriais do Brasil.

Relator: Senador Eurico Rezende.

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição, com declaração de voto dos Senadores Antônio Balbino e Josaphat Marinho, em 21-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 24/69 — Concede isenção de impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference of Seventh Day Adventists.

Relator: Senador Antônio Balbino.

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade, em 21-5-70.

DISTRIBUIÇÃO

Em 4-5-70

Ao Senador Antônio Carlos:

Requerimento n.º 32/70, do Senador Lino de Mattos, solicitando informações ao Ministro da Indústria e do Comércio sobre se é verdadeira a notícia que restringe a importação de maquinaria moderna para a renovação da indústria têxtil. Assim sendo, quais as providências que serão tomadas?

Requerimento n.º 33/70, do Senador Lino de Mattos, solicitando ao Ministro da Indústria e do Comércio sobre se procede noticiário que a produção de navios de pequeno porte está sendo inferior à demanda, e quais as medidas adotadas para melhorar atendimento?

Requerimento n.º 34/70, do Senador Lino de Mattos, solicitando informações ao Ministro da Agricultura, sobre se são exatos os dados estatísticos de que no abate do gado bovino nos matadouros arrendados pela SUNAB, cerca de 40% somente no ano de 1969, foi de fêmeas.

Ao Senador Carlos Lindenbergs:

Projeto de Lei do Senado n.º 8/70 — Dispõe sobre os livros técnicos e didáticos nos estabelecimentos oficiais e particulares de ensino.

Ao Senador Guido Mondin:

Projeto de Lei da Câmara n.º 143/68 — Estende aos servidores ativos e inativos da Casa da Moeda os benefícios da Lei n.º 5.183, de 1-12-66.

Em 8-5-70

Ao Senador Josaphat Marinho:

Projeto de Resolução n.º 19/68 — Institui o Prêmio Isaac Brown ao funcionário público-padrão.

Ao Senador Nogueira da Gama:

Projeto de Lei da Câmara n.º 66/68 — Disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cárlico para uso agrícola.

Ao Senador Guido Mondin:

Projeto de Lei da Câmara n.º 210/68 — Autoriza o Poder Executivo, através do Ministro dos Transportes, a doar aos Municípios, onde se localizavam, os imóveis pertencentes à União e que serviram a ramais ferroviários extintos.

Em 11-5-70

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.075, de 22-1-70, que regula a imissão de posse, initio litis, em imóveis residenciais urbanos.

Em 13-5-70

Ao Senador Bezerra Neto:

Mensagem n.º 22/70, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado o nome do Dr. Amarílio Lopes Salgado para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Ao Senador Carlos Lindenbergs:

Mensagem n.º 23/70, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado o nome do Dr. Nelson Barbosa Sampaio para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Ao Senador Eurico Rezende:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 6/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.097, de 23-3-70, que autoriza o Poder Executivo a incluir dotações no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968/70 e no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1970.

Em 14-5-70

Ao Senador Bezerra Neto:

Mensagem n.º 19/70, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a recondução do Sr. Roberto Ribeiro de Carvalho para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante do Ministério da Fazenda.

Em 15-5-70

Ao Senador Antônio Carlos:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 30/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.083, de 6-2-70, que dispõe sobre a incidência e cobrança do Imposto Único sobre Minerais, concede isenção, e dá outras providências.

Ao Senador Carvalho Pinto:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 31/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.098, de 25-3-70, que altera os limites do mar territorial do Brasil, e dá outras providências.

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado n.º 98/68 — Garante vencimentos integrais em caso de licença relativa a doença de filho ou dependente menor.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto de Lei da Câmara n.º 212/58 — Estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar os funcionários civis da União.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto de Lei da Câmara n.º 154/68 — Equipara, aos segurados autônomos, do INPS, os ministros de confissão religiosa e membros de Congregação religiosa, de filiação facultativa.

Em 18-5-70

Ao Senador Antônio Carlos:

Projeto de Lei do Senado n.º 57/68 — Dispõe sobre a aposentadoria das aeromóças.

Ao Senador Eurico Rezende:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 36/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.077, de 26-1-70, que dispõe sobre a execução do art. 153, § 8.º, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Em 19-5-70

Ao Senador Antônio Balbino:

Ofício n.º 4/70-P/MC, do Sr. Presidente do STF, Representação n.º 716.

Ao Senador Josaphat Marinho:

Ofício n.º 5/70-P/MC, do Sr. Presidente do STF, Representação n.º 748.

Em 21-5-70

Ao Senador Guido Mondin:

Projeto de Lei do Senado n.º 9/70 — Dispõe sobre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, como solicitador Acadêmico.

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Lei do Senado n.º 10/70 — Estende a entidades bancárias da administração indireta do Distrito Federal normas sobre consolidação de balanços e orçamentos, subordinando-se a controle pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ofício n.º 8-P/MC/69, do Pres. do STF.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Ofício n.º 7/70-P/MC, do Sr. Presidente do STF. Representação n.º 755.

Ao Senador Arnon de Mello:

Ofício n.º 6/70-P/MC, do Sr. Presidente do STF. Representação n.º 757.

Em 25-5-70

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado n.º 11/70 — Dispõe sobre o registro de jornalista autônomo.

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Lei do Senado n.º 12/70 — Dispõe sobre a inclusão de cláusula proibitiva de pagamento em contrato de seguro de aeronaves civis.

Em 25-5-70

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Ofício n.º 36/CN/70, do Sr. Presidente do Congresso sobre a questão de ordem levantada pelo Dep. Olávio Caruso da Rocha.

RESUMO

Reuniões ordinárias	2
Reuniões extraordinárias	3
Projetos relatados	48
Projetos em diligência	7
Projetos distribuídos	29
Ofícios expedidos	7
Ofícios recebidos	2
Pedidos de vista	2
Substitutivos apresentados	1
Votos em separado	12
Projetos de Resolução	1

Brasília, em 27 de maio de 1970 — Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-5 — Secretaria.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

12.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
NO DIA 2 DE JUNHO DE 1970

As 16 horas do dia 2 de junho de 1970, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente no exercício da presidência, presentes os Srs. Senadores Guido Mondin, Carlos Lindenberg, Josaphat Marinho, Dinarte Mariz, Eurico Rezende, Bezerra Neto e Argemiro de Figueiredo, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Campos, Petrônio Portella, Arnon de Mello e Clodomir Millet.

É aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente declara instalados os trabalhos da Comissão e comunica que a convocara a fim de ser apreciado o Projeto de Lei da Câmara n.º 16/69 — Dispõe sobre as honras e prerrogativas do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, bem como a emenda apresentada em Plenário, cujo prazo expira a 10 do corrente. Expõe, ainda, o Sr. Presidente que o parecer já é do conhecimento de todos os presentes, pois o projeto já fôra apreciado em reunião de 23 de abril e tivera a discussão adiada. Assim sendo, o Sr. Presidente coloca a proposição e o parecer em discussão. Usam da palavra os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Eurico Rezende, Dinarte Mariz, Argemiro de Figueiredo, Bezerra Neto e Carvalho Pinto. O Sr. Senador Argemiro de Figueiredo propõe à Comissão, em face das divergências existentes, que se oficie ao Senhor Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil, solicitando esclarecimento sobre as dúvidas existentes. A proposta é aprovada por 5 votos contra três, com as seguintes declarações: Senhor Josaphat Marinho: "pela diligência, na expectativa de que a resposta do Governo seja através de Mensagem aditiva"; Senador Guido Mondin: "voto pela proposta da diligência, desde que se obtenha pronto esclarecimento".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

Relatório correspondente ao mês de maio de 1970.

Presidente: Senador Mem de Sá

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.082, de 5 de fevereiro de 1970, que prorroga o prazo concedido ao Conselho de Política Aduaneira para aprovação dos valores mínimos nas importações, estabelecidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

Conclusão: Favorável, aprovado em 7-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1968 — Altera a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados para o conhaque de vinho, e dá outras providências.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Pela rejeição, aprovado em 12-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.080, de 30 de janeiro de 1970, que dispõe sobre a entrega das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias pertencentes aos Municípios dos Territórios Federais.

Relator: Senador Ney Braga

Conclusão: Favorável, aprovado em 12-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.074, de 20 de janeiro de 1970, que acrescenta parágrafos ao art. 4.º do Decreto-Lei n.º 902, de 30 de setembro de 1969, e dá outras providências.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Favorável, aprovado em 12-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1968 — Altera o Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966) no capítulo referente à Contribuição de Melhorias; e o Decreto-Lei n.º 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Autor: Senador Ney Braga

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Favorável, aprovado em 12-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1968 — Estabelece limitações ao reajustamento dos aluguéis residenciais, e dá outras providências.

Relator: Senador Ney Braga

Conclusão: Pela rejeição, aprovado em 12-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.092, de 12 de março de 1970, que dá nova redação ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 765, de 15 de agosto de 1969.

Relator: Senador Júlio Leite

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.071, de 5 de dezembro de 1969, que prorroga o prazo de isenção estabelecido no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 614, de 6 de junho de 1969.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Mensagem n.º 19, de 1970, do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal a recomendação do Senhor Roberto Ribeiro de Carvalho para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante do Ministério da Fazenda.

Relator: Senador Ney Braga

Conclusão: Por audiência da Comissão de Justiça, aprovado em 13-5-70.

Requerimento n.º 47, de 1970, do Sr. Senador José Erário de Moraes, solicitando a criação de Comissão Especial, composta de 5 (cinco) Senhores Senadores, para o prazo de 90 dias, contados da sua instalação, estudar e apurar a verdadeira situação da indústria siderúrgica no País e oferecer as recomendações que forem julgadas convenientes para o seu desenvolvimento.

Relator: Senador Júlio Leite.

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.085, de 18 de fevereiro de 1970, que dá nova redação ao inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Relator: Senador Atílio Fontana.

Conclusão: Favorável, aprovado em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.096, de 23 de março de 1970, que concede incentivos fiscais as empresas de mineração.

Relator: Senador Duarte Filho.

Conclusão: Favorável, aprovado em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.079, de 29 de janeiro de 1970, que autoriza a emissão de Letras do Tesouro Nacional para o desenvolvimento de operações de "Mercado Aberto", com fins monetários, pelo Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Conclusão: Favorável, aprovado em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.095, de 20 de março de 1970, que eleva os limites fixados pelas Leis n.ºs 1.318, de 24-12-1951, e 4.457, de 6-11-1964, e dá outras providências.

Relator: Senador Duarte Filho.

Conclusão: Favorável, aprovado em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.069, de 2 de março de 1970, que dispõe sobre a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

Relator: Senador Ney Braga.

Conclusão: Favorável, aprovado em 21-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1969 — Altera dispositivos da Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.

Relator: Senador Duarte Filho.

Conclusão: Por audiência do Banco Central, aprovado em 21-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.090, de 10 de março de 1970, que prorroga prazo do Decreto-Lei n.º 858, de 11 de setembro de 1969, e dá outras providências.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Favorável, aprovado em 21-5-70.

DISTRIBUIÇÃO

Em 4 de maio de 1970

Ao Senador Duarte Filho:

Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1970 — Altera dispositivos da Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.

Em 11 de maio de 1970

Ao Senador Júlio Leite:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.092, de 12 de março de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.092, de 12 de março de 1970, que dá nova redação ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 765, de 15 de agosto de 1969.

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.074, de 20 de janeiro de 1970, que acrescenta parágrafos ao art. 4.º do Decreto-Lei n.º 902, de 30 de setembro de 1969, e dá outras providências.

Ao Senador Atílio Fontana:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.085, de 18 de fevereiro de 1970, que dá nova redação, ao inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Ao Senador Duarte Filho:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.095, de 20 de março de 1970, que eleva os limites fixados pelas Leis n.ºs 1.318, de 24-12-51 e 4.457, de 6-11-64, e dá outras providências.

Ao Senador Cattete Pinheiro:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.069, de 2 de março de 1970, que dispõe sobre a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

Redistribuído ao Senador Ney Braga, em 19-5-1970.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.071, de 5 de dezembro de 1969, que prorroga o prazo de isenção estabelecido no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 614, de 8 de junho de 1969.

Ao Senador Ney Braga:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.080, de 30 de janeiro de 1970, que dispõe sobre a entrega das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias pertencentes aos Municípios dos Territórios Federais.

Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1968 — Estabelece limitações ao reajustamento dos aluguéis residenciais, e dá outras providências.

Em 13 de maio de 1970

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado n.º 144, de 1968 — Altera o art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949.

Autor: Senador Lino de Mattos

Ao Senador Pessoa de Queiroz:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.090, de 10 de março de 1970, que prorroga prazo do Decreto-Lei n.º 858, de 11 de setembro de 1969, e dá outras providências.

Redistribuído ao Senador Nogueira da Gama, em 21-5-1970.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.079, de 29 de janeiro de 1970, que autoriza a emissão de Letras do Tesouro Nacional para o desenvolvimento de operações de "Mercado Aberto", com fins monetários, pelo Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

Ao Senador Júlio Leite:

Requerimento n.º 50, de 1970 — Do Senhor Senador José Ermírio de Moraes, solicitando a criação de Comissão Especial, composta de 5 (cinco) Senhores Senadores, para, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação, estudar a situação da indústria petrolifera brasileira e fazer as recomendações necessárias para aumento da produção, refino e pesquisas das nossas possibilidades, bem como determinar claramente as funções atribuídas ao Conselho Nacional do Petróleo e a PETROBRÁS, objetivando o desenvolvimento rápido no setor.

SÍNTES

Reuniões ordinárias	2
Reuniões extraordinárias	3
Projetos relatados	17
Projetos em diligências	1
Ofícios expedidos	1

Brasília, 29 de maio de 1970. — **Claudio Carlos Rodrigues Costa**, Secretário da Comissão de Economia.

8.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1970

As dezesseis horas do dia três de junho do ano de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Presidente, José Ermírio, Bezerra Neto, Ney Braga, Júlio Leite, Atílio Fontana, Cattete Pinheiro, Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Economia do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Teotônio Villela, Duarte Filho e Pessoa de Queirós.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto que lê seu parecer fa-

vorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 144, de 1968, do Senador Lino de Mattos, que altera o artigo 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949.

Em discussão e votação é o parecer aprovado pela Comissão.

A seguir, os Senhores Senadores Júlio Leite e Ney Braga solicitam o adiamento para uma próxima reunião, da discussão e votação dos seguintes pareceres:

a) do Senhor Senador Júlio Leite sobre o Requerimento n.º 50, de 1970, do Senador José Ermírio, solicitando a criação de Comissão Especial para, no prazo de 90 dias, estudar a situação da indústria petrolifera brasileira e fazer as recomendações necessárias ao seu rápido desenvolvimento;

b) do Senhor Senador Ney Braga sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968, que dispõe sobre a instalação de fábricas de café solúvel, no País, com, pelo menos, 50% de capitais dos produtores de café verde, de autoria do Senador Lino de Mattos.

O Senhor Presidente, ouvida a Comissão, adia a discussão e votação dos pareceres.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrâncio Cavalcanti Melo Junior, Secretário "Ad-Hoc", a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relatório correspondente ao mês de maio de 1970

Presidente: Senador Eurico Rezende

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1970 — Institui o Dia Nacional das Artes.

Relator: Senador Adalberto Sena.

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 176, de 1968 — Institui o "Dia Nacional de Relações Públicas".

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Pela rejeição, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 133, de 1968 — Altera a letra a do § 2.º art. 93., da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Relator: Senador Ney Braga.

Conclusão: Pela rejeição, aprovado em 13-5-70.

DISTRIBUIÇÃO

Em 15 de Maio de 1970

Ao Senador Ney Braga

Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1970 — Estabelece limite máximo para a cobrança dos direitos autorais e

os conexos, relativos a obras lítero-musicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias dos serviços legalmente instaladas no País, e dá outras providências. (Autor: Senador Júlio Leite).

Ao Senador Guido Mondin

Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1970 — Dispõe sobre os livros técnicos e didáticos nos estabelecimentos oficiais de ensino. (Autor: Senador Lino de Mattos).

SÍNTESE

Reuniões ordinárias	1
Projetos relatados	3
Projetos em diligências	1
Ofícios recebidos	7
Publicação para estudo	728

Brasília, 29 de maio de 1970 — **Claudio Carlos Rodrigues Costa**, Secretário da Comissão de Educação e Cultura.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Relatório correspondente ao mês de maio de 1970

Presidente: Senador Dinarte Mariz

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Junior

PARECERES PROFERIDOS

Ofício n.º 413/70, do Governo do Distrito Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal o Balanço do referido governo, referente ao exercício de 1969.

Relator: Senador Petrônio Portella.

Conclusão: Parecer pela sustação, até que o Tribunal de Contas se manifeste sobre a regularidade das mesmas. Aprovado em 14-5-70.

SÍNTESE

Reunião realizada	1
Projeto relatado	1
Parecer proferido	1
Roteiro de trabalho aprovado	1

Brasília, em de junho de 1970. — **Afrânio Cavalcanti Melo Junior**, Secretário.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Relatório correspondente ao mês de maio de 1970

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.087, de 2 de março de 1970, que dispõe sobre a aprovação de projetos de florestamento e reflores-

tamento que visam ao reconhecimento de incentivos fiscais.

Relator: Senador Mem de Sá.

Conclusão: Favorável, aprovado em 6-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.070, de 3 de dezembro de 1969, que dispõe sobre normas para contratos de construção de navios e embarcações do Ministério da Marinha.

Relator: Senador Raul Giuberti.

Conclusão: Favorável, aprovado em 6-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.082, de 5 de fevereiro de 1970, que prorroga o prazo concedido ao Conselho de Política Aduaneira para aprovação dos valores mínimos nas importações, estabelecidas pela Carteira de Comércio do Banco do Brasil S.A.

Relator: Senador Waldemar Alcântara.

Conclusão: Favorável, aprovado em 6-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970, que autoriza o Poder Executivo a incluir dotações no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1968/1970, e no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1970.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Favorável, aprovado em 6-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1955 — Cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borracha.

Relator: Senador Cattete Pinheiro.

Conclusão: Pelo arquivamento, aprovado em 6-5-70.

Projeto de Resolução n.º 19, de 1968 — Institui o "Prêmio Isaac Brown" ao funcionário público-padrão.

Relator: Senador Carvalho Pinto.

Conclusão: O Sr. Senador Carvalho Pinto apresenta redação do vencido, concluindo por um substitutivo e, ainda solicitando a audiência da C.S.P.C., aprovado em 6-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 134, de 1968 — Declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz.

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Aviso n.º 249-P/70, do Tribunal de Contas da União, comunicando que as contas do Sr. Jayme Magrassi de Sá, Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, durante o exercício de 1968, foram julgadas regulares.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz.

Conclusão: pelo arquivamento, até a chegada das contas gerais do Presidente da República, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.080, de 30 de janeiro de 1970, que dispõe sobre a entrega das parcelas do Impôsto sobre Circulação de Mercadorias pertencentes aos Municípios dos Territórios Federais.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz.

Conclusão: favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1968 — Equipara, aos segurados autônomos do INPS, os ministros de confissão religiosa e membros de Congregação religiosa, de filiação facultativa, e dá outras providências.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.099, de 25-3-70, que dispõe sobre a retribuição de servidores do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.092, de 12 de março de 1970, que dá nova redação ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 765, de 15 de agosto de 1969.

Relator: Senador Raul Giuberti.

Conclusão: favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1968 — Dá nova redação ao § 1.º do art. 55 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

Relator: Senador Raul Giuberti.

Conclusão: contrário, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.095, de 20-3-70, que eleva os limites fixados pelas Leis n.os 1.518, de 24-12-51, e 4.457, de 6-11-64, e dá outras providências.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.089, de 2-3-70, que dispõe sobre a legislação do Impôsto de Renda, e dá outras providências.

Relator: Senador Adolpho Franco.

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.091, de 12 de março de 1970, que altera a legislação relativa ao Impôsto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Relator: Senador Adolpho Franco.

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.100, de 25-3-70, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o cré-

dito especial de NCr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros novos) para fins que especifica.

Relator: Senador José Ermírio.

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.071, de 5 de dezembro de 1969, que prorroga o prazo de isenção estabelecida no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 614, de 6 de junho de 1969.

Relator: Senador Dinarte Mariz.

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 1968 — Dispõe sobre o fornecimento de informações ao Departamento Nacional de Saúde (D.N.S.) sobre doenças endêmicas e sobre as determinantes da causa mortis.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Contrário, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.074, de 20 de janeiro de 1970, que acrescenta parágrafos ao art. 4.º do Decreto-Lei n.º 902, de 30 de setembro de 1969, e dá outras providências.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.081, de 2 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre o cálculo das pensões militares.

Relator: Senador Júlio Leite.

Conclusão: Favorável, aprovado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.085, de 18 de fevereiro de 1970, que dá nova redação ao inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Relator: Senador Júlio Leite.

Conclusão: Favorável, aprovado em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.083, de 6 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre a incidência e cobrança do impôsto único sobre minerais, concede isenção e dá outras providências.

Relator: Senador Júlio Leite.

Conclusão: Favorável, aprovado em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.096, de 23 de março de 1970, que concede incentivos fiscais às empresas de mineração.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz.

Conclusão: Favorável, aprovado em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.073, de 9 de janeiro de 1970, que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Favorável, aprovado em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.086, de 25 de fevereiro de 1970, que fixa os vencimentos básicos do pessoal docente do Ensino Superior Federal, e dá outras providências.

Relator: Senador Dinarte Mariz.

Conclusão: Favorável, aprovado em 14-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1968 — Manda reverter em favor do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que fôr aposentado pelo Instituto Nacional de Previdência Social a sua conta individualizada.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Deixa de manifestar, porque o mérito escapa do âmbito regimental da Comissão de Finanças, aprovado em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.079, de 29 de janeiro de 1970, que autoriza a emissão de Letras do Tesouro Nacional para o desenvolvimento de operações de "Mercado Aberto", com fins monetários, pelo Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

Relator: Senador Carlos Lindenbergs.

Conclusão: Favorável, aprovado em 20-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1970 — Denega provimento a recursos do Tribunal de Contas da União a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damásio — Comércio e Indústria Ltda., — proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Favorável, aprovado em 20-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 133, de 1968 — Altera a letra a do § 2.º do art. 93 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Contrário, aprovado em 20-5-70.

Ofício s/n.º, de 1969, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, encaminhando a prestação de contas da Prefeitura do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1968.

Relator: Senador Waldemar Alcântara.

Conclusão: Favorável ao Projeto de Resolução da Comissão do Distrito Federal que aprova as contas do Sr. Prefeito. Aprovado em 20-5-70.

Ofício n.º 21, de 1970, da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhando relatório circunstanciado das atividades e cópia do balanço correspondente ao exercício de 1969, para apreciação da egrégia Comissão de Orçamento do Senado Federal.

Relator: Senador Atílio Fontana.

Conclusão: Diligência ao Tribunal de Contas da União. Aprovado em 20-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.076, de 23-1-70, que altera, para o exercício de 1970, a distribuição do produto da arrecadação dos impostos únicos.

Relator: Senador Mem de Sá.

Conclusão: Favorável. Aprovado em 20-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1968 — Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

Relator: Senador Júlio Leite.

Conclusão: Contrário. Aprovado em 27-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1968 — Altera o Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966), no capítulo referente à Contribuição de Melhoria; e o Decreto-Lei n.º 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Relator: Senador Adolpho Franco.

Conclusão: O Sr. Senador Carvalho Pinto solicita e obtém vista do Projeto. Aprovado em 27-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1969 — Reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, previstos na Lei n.º 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências.

Relator: Senador Carlos Lindenbergs.

Conclusão: Favorável ao Projeto e à Emenda número 1-CSPC. Aprovado em 27-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1968 — Autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio a transferir, gratuitamente, propriedade imóvel à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Favorável ao Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, Aprovado em 27-5-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1967 — Disciplina a atividade das Cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo).

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Favorável ao substitutivo da Comissão de Economia e das emendas da Comissão de Agricultura. Aprovado em 27-5-70

Ofício S-10, de 1966, do Senhor Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização para assinatura de contrato de financiamento com a "Compagnie Générale de Radiologie e com a Alliance Française de Matériel Hospitalier", no valor de quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta e três francos franceses.

Relator: Senador Cattete Finheiro.

Conclusão: Audiência ao Governador do Estado, indagando se ainda existe interesse na operação. Aprovado, em 27-5-70.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	5
Pareceres proferidos	39
Pedidos de vista	1
Ofícios recebidos	3
Ofícios expedidos	4

Comissão de Finanças, em 1.º de junho de 1970. —
Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Relatório correspondente ao mês de maio de 1970

Presidente: Senador Josaphat Marinho

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.102, de 30 de março de 1970, que estabelece regime especial para o comércio de cassiterita na Província Estanífera de Rondônia.

Relator: Senador José Ermírio.

Conclusão: Parecer pela aprovação; aprovado; relatado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.101, de 30 de março de 1970, que estabelece normas especiais aplicáveis a autorizações de pesquisa de cassiterita na Província Estanífera de Rondônia.

Relator: Senador José Ermírio.

Conclusão: Parecer pela aprovação; aprovado; relatado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.091, de 12 de março de 1970, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Conclusão: Parecer pela aprovação; aprovado; relatado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.096, de 23 de março de 1970, que concede incentivos fiscais às empresas de mineração.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Parecer pela aprovação; aprovado; relatado em 13-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.076, de 23 de janeiro de 1970, a distribuição do produto da arrecadação dos impostos únicos.

Relator: Senador Celso Ramos.

Conclusão: Parecer pela aprovação; aprovado; relatado em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.083, de 6 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre a incidência e cobrança do imposto único sobre minerais, concede isenção, e dá outras providências.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Relatado em 14-5-70; parecer pela audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça; aprovado.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	2
Projetos relatados	6

Brasília, em 31 de maio de 1970. — Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Relatório correspondente ao mês de maio de 1970

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Secretário: Beatriz Brandão Guerra

PARECERES PROFERIDOS

Parecer n.º 114/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1970, que suspende a execução do Decreto n.º 90, de 20 de outubro de 1964, do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Relator: Senador Cattete Pinheiro.

Conclusão: Aprovado em 6-5-70.

Parecer n.º 115/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1970, que suspende a execução do art. 100 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Relator: Senador Cattete Pinheiro.

Conclusão: Aprovado em 6-5-70.

Parecer n.º 116/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1970, que suspende a execução do art. 222 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Relator: Senador Cattete Pinheiro.

Conclusão: Aprovado em 6-5-70.

Parecer n.º 117/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1970, que suspende a execução do art. 1.º e seu parágrafo único da Lei n.º 5.291, de 31 de maio de 1967.

Relator: Senador Cattete Pinheiro.

Conclusão: Aprovado em 6-5-70.

Parecer n.º 118/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 12, de 1970, que suspende a execução do art. 33 do Decreto-Lei n.º 559, de 2 de junho de 1944, do Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador Cattete Pinheiro.

Conclusão: Aprovado em 6-5-70.

Parecer n.º 119/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1970, que suspende a execução do art. 10 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, do Estado de São Paulo.

Relator: Senador Cattete Pinheiro

Conclusão: Aprovado em 6-5-70.

Parecer n.º 120/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1970, que suspende a execução do Decreto n.º 4.527, de 11 de outubro de 1965, do Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador Cattete Pinheiro

Conclusão: Aprovado em 6-5-70.

Parecer n.º 148/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 5.145, de 13 de dezembro de 1965, do Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Aprovado em 12-5-70.

Parecer n.º 149/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 5.232, de 2 de julho de 1966, do Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Aprovado em 12-5-70.

Parecer n.º 150/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1970, que suspende a execução do art. 2.º e seus parágrafos e do art. 8.º da Lei n.º 8.308, de 21 de setembro de 1964, do Estado de São Paulo.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Aprovado em 12-5-70.

Parecer n.º 151/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 19, de 1970, que suspende a execução do art. 121 da Lei n.º 28, de 22 de novembro de 1947, do Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Aprovado em 12-5-70.

Parecer n.º 154/70 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1969, que denomina "Presidente Costa e Silva" a Ponte Rio—Niterói.

Relator: Senador Filinto Müller

Conclusão: Aprovado em 13-5-70.

Parecer n.º 201/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1970 (n.º 102-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.070, de 3 de dezembro de 1969, que complementa a redação do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para a contratação de obras ou serviços a cargo do Governo Federal.

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovado em 15-5-70.

Parecer n.º 202/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1970 (n.º 103/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.084, de 6 de fevereiro de 1970, que extingue a Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar, e dá outras providências.

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovado em 15-5-70.

Parecer n.º 203/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1970 (n.º 104-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.082, de 5 de fevereiro de 1970, que prorroga o prazo concedido ao Conselho de Política Aduaneira para apreciação dos "valores mínimos" nas importações, estabelecidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. (CACEX).

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovado em 15-5-70.

Parecer n.º 204/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1970 (n.º 106-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.087, de 2 de março de 1970, que dispõe sobre a aprovação de projetos de florestamento e reflorestamento, visando ao reconhecimento de incentivos fiscais.

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovado em 15-5-70.

Parecer n.º 234/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1970 (n.º 105-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970, que autoriza o Poder Executivo a incluir dotações no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triénio 1968/70, e no Orçamento-Geral da União, para o exercício financeiro de 1970.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 235/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1970 (n.º 107/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.080, de 30 de janeiro de 1970, que dispõe sobre a entrega das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias pertencentes aos Municípios dos Territórios Federais.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 236/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1970 (n.º 108/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.095, de 20 de março de 1970, que eleva os limites fixados pelas Leis n.ºs 1.518, de 24 de dezembro de 1951, e 4.457, de 6 de novembro de 1964, e dá outras providências.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 237/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1970 (n.º 110/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.100, de 25 de março de 1970, que autoriza o Poder Executivo a

abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros novos), para fins que especifica.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 238/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1970 (n.º 114-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.071, de 5 de dezembro de 1969, que prorroga o prazo de isenção estabelecido no art. 4º do Decreto-Lei n.º 614, de 6 de junho de 1969.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 239/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1970 (n.º 115-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.074, de 20 de janeiro de 1970, que acrescenta parágrafos ao art. 4º do Decreto-Lei n.º 902, de 30 de setembro de 1969, e dá outras providências.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 240/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1970 (n.º 116-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.099, de 25 de março de 1970, que dispõe sobre a retribuição de servidores do Ministério da Fazenda, e dá outras provisões.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 241/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1970 (n.º 117-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.102, de 30 de março de 1970, que estabelece regime especial para o comércio de cassiterita na Província Estanífera de Rondônia.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 242/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1970 (n.º 118-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.092, de 12 de março de 1970, que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei n.º 765, de 15 de agosto de 1969.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 243/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1970 (n.º 119-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.081, de 2 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre o cálculo das pensões militares.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 244/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1970 (n.º 124-A/70, na Casa de

origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.072, de 30 de dezembro de 1969, que dá nova redação ao art. 3º, letra a, do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, e dá outras providências.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 245/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1970 (n.º 125-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.103, de 6 de abril de 1970, que altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 1.034, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a segurança das instituições bancárias, caixas econômicas e cooperativas de crédito.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 246/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1970 (n.º 126-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.085, de 18 de fevereiro de 1970, que dá nova redação ao inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 247/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1970 (n.º 133-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.093, de 17 de março de 1970, que dá nova redação ao art. 43 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 248/70 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1970, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1968.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 249/70 — Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1969 (n.º 449/63, na Casa de origem), que altera o art. 16 do Decreto-Lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 19-5-70.

Parecer n.º 253/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1970 (n.º 120-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.078, de 27 de janeiro de 1970, que renova a letra a do art. 85 do Decreto-Lei n.º 1.029, de 21 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares).

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 20-5-70.

Parecer n.º 254/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1970 (n.º 123-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.101, de 30 de março de 1970, que estabelece normas especiais aplicáveis às autorizações de pesquisa de cassiterita na Província Estanifera de Rondônia.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 20-5-70.

Parecer n.º 255/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1970 (n.º 121-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970, que regula a imissão de posse início litis, em imóveis residenciais urbanos.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 20-5-70.

Parecer n.º 256/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1970 (n.º 122-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.088, de 2 de março de 1970, que acrescenta parágrafos aos arts. 6.º e 19 da Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 20-5-70.

Parecer n.º 257/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1970 (n.º 127-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.091, de 12 de março de 1970, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 20-5-70.

Parecer n.º 258/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1970 (n.º 128-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.096, de 23 de março de 1970, que concede incentivos fiscais às empresas de mineração.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 20-5-70.

Parecer n.º 259/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1970 (n.º 129-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.073, de 9 de janeiro de 1970, que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo, e da outras providências.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 20-5-70.

Parecer n.º 260/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1970 (n.º 130-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.086, de 25 de fevereiro de 1970, que fixa os vencimentos básicos do pessoal docente do ensino superior, e dá outras providências.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 20-5-70.

Parecer n.º 261/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1970 (n.º 134-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.094 de 17 de março de 1970, que dispõe sobre a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, e dá outras providências.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 20-5-70.

Parecer n.º 262/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1970, que suspende a execução do art. 2.º e seu parágrafo único da Lei n.º 8.330, de 5 de outubro de 1964, do Estado de São Paulo.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado em 20-5-70.

Parecer n.º 300/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1970, (n.º 109/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.089, de 2 de março de 1970, que dispõe sobre a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Aprovado em 22-5-70.

Parecer n.º 301/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1970 (n.º 113-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.076, de 23 de janeiro de 1970, que altera, para o exercício de 1970, a distribuição do produto da arrecadação dos impostos únicos.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Aprovado em 22-5-70.

Parecer n.º 302/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1970 (n.º 132-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.098, de 25 de março de 1970, que altera os limites do mar territorial do Brasil, e dá outras providências.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Aprovado em 22-5-70.

Parecer n.º 303/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1970 (n.º 111-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29 de janeiro de 1970, que autoriza a emissão de Letras do Tesouro Nacional para o desenvolvimento de operações de "Mercado Aberto", com fins monetários, pelo Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Aprovado em 22-5-70.

Parecer n.º 304/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1970 (n.º 112-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.090, de 10 de março de 1970, que prorroga prazo do Decreto-Lei n.º 858, de 11 de setembro de 1969, e dá outras providências.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Aprovado em 22-5-70.

Parecer N.º 309/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1970, (n.º 131-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.083, de 8 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre a incidência e cobrança do Imposto Único sobre Minerais, concede isenções, e dá outras providências.

Relator: Senador Cattete Pinheiro.

Conclusão: Aprovado em 27-5-70.

SÍNTESE

Reuniões ordinárias	2
Reuniões Extraordinárias	8
Projetos distribuídos	48
Projetos relatados	48

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970. — Beatriz Brandão Guerra, Secretária.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Relatório Correspondente ao Mês de Maio de 1970

Presidente: Senador Gilberto Marinho

Secretário: Afrânia Cavalcanti Melo Junior, ad hoc.

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo N.º 10/60 — Considera objeto de Tratado a matéria das Notas Reversais n.ºs ... 1, 2, 6 e 7, trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, em La Paz, a 28 de março de 1958.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz.

Conclusão: Parecer pela rejeição. Aprovado em 6-5-70.

Mensagem N.º 8/70 — Submete à aprovação do Senado Federal a nomeação do Embaixador Décio Honorato de Moura, para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Líbano, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz.

Conclusão: Secreta. Em 6-5-70.

Requerimento N.º 85/69 — Do Senador Vasconcelos Torres, solicitando inserção na Ata de um voto de congratulações aos cosmonautas Charles Conrad, Richard Gordon e Alan Bean, pelo memorável feito científico, verificado em 24 de novembro de 1969.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Conclusão: Parecer contrário, face ao decurso de tempo. Aprovado em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo N.º 31/70 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.098, de 25 de março de 1970, que altera os limites de mar territorial do Brasil.

Relator: Senador Gilberto Marinho.

Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 14-5-70.

Mensagem n.º 20/70 — Que submete à aprovação do Senado Federal a indicação do Ministro Fernando Ronald de Carvalho, para exercer a função em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República de Honduras.

Relator: Senador José Cândido.

Conclusão: Secreta, em 14-5-70.

Mensagem n.º 16/70 — Que submete à aprovação do Senado Federal a indicação do General Aurélio de Lyra Tavares para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Francesa.

Relator: Senador Gilberto Marinho.

Conclusão: Secreta, em 19-5-70.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	3
Reuniões secretas	3
Projetos relatados	3
Pareceres proferidos	3
Mensagens relatadas	3
Ofícios recebidos	4

Brasília, em 3 de junho de 1970. — Afrânia Cavalcanti Melo Júnior, Secretário ad hoc.

COMISSÃO DE SAÚDE

Relatório Correspondente ao Mês de Maio de 1970

Presidente: Senador Cattete Pinheiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

Reuniões realizadas

1

Ofícios expedidos

27

Brasília (DF), em 31 de maio de 1970. — Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Relatório correspondente ao mês de maio de 1970

Presidente: Senador Victorino Freire

Secretário: Mário Nelson Duarte

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 4/70 (n.º 103/70, na Câmara) — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.084, de 6 de fe-

vereiro de 1970, que extingue a Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar e dá outras providências.

Relator: Senador Victorino Freire.

Conclusão: Favorável, em 7-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/70 (n.º 117-A/70, na Câmara) — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.102, de 30 de março de 1970, que estabelece regime especial para o comércio de cassiterita na Província Estanifera de Rondônia.

Relator: Senador Dinarte Mariz.

Conclusão: Favorável, em 14-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 82/58 (n.º 2.425-D/52, na Câmara) — Restabelece a Policia Militar do Território do Acre e dá outras providências.

Relator: Senador Ney Braga.

Conclusão: Contrário, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 27/70 (n.º 129-A/70, na Câmara) — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.073, de 9 de janeiro de 1970, que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

Relator: Senador Ney Braga.

Conclusão: Favorável, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/70 (n.º 122-A/70, na Câmara) — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.088, de 2 de março de 1970, que acrescenta parágrafos aos arts. 6.º e 19 da Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965.

Relator: Senador Atílio Fontana.

Conclusão: Favorável, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 24/70 (n.º 125-A/70, na Câmara) — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.103, de 6 de abril de 1970, que altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 1.034, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a segurança das instituições bancárias, caixas econômicas e cooperativas de crédito.

Relator: Senador Gilberto Marinho.

Conclusão: Favorável, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/70 (n.º 124-A/70, na Câmara) — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.072, de 30 de dezembro de 1969, que dá nova redação ao art. 3.º, letra a, do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, e dá outras providências.

Relator: Senador Aurélio Vianna.

Conclusão: Favorável, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 32/70 (n.º 120-A/70, na Câmara) — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.078, de 27 de janeiro de 1970, que revoga a letra a do art. 85 do Decreto-Lei n.º 1.029, de 21 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares).

Relator: Senador Victorino Freire.

Conclusão: Favorável, com restrições do Senador Aurélio Vianna, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 32/70 (n.º 133-A/70, na Câmara), — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.093, de 17 de março de 1970, que dá nova redação ao art. 43 do Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-67, alterado pelo Decreto-Lei n.º 900, de 29-2-69.

Relator: Senador Victorino Freire.

Conclusão: Favorável, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/70 (n.º 123-A/70, na Câmara), — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.101, de 30 de março de 1970, que estabelece normas especiais aplicáveis às autorizações de pesquisa de cassiterita na Província Estanifera de Rondônia.

Relator: Senador Ney Braga.

Conclusão: Favorável, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 33/70 (n.º 134/70, na Câmara) — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.094, de 17 de março de 1970, que dispõe sobre a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e dá outras providências.

Relator: Senador José Cândido.

Conclusão: Favorável, em 14-5-70.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 31/70 (n.º 132-A/70, na Câmara) — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.098, de 25 de março de 1970, que altera os limites do mar territorial do Brasil e dá outras providências.

Relator: Senador Victorino Freire.

Conclusão: Favorável, em 14-5-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 10/69 (n.º 4.021-B/66, na Câmara) — Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóveis rurais localizados no Município de Atalaia, no Estado de Alagoas, para utilização da área como campo de instrução militar, pelo 20.º Batalhão de Caçadores e Guarnição Federal de Maceió e dá outras providências.

Relator: Senador Victorino Freire.

Conclusão: Favorável, em 21-5-70.

SÍNTESE

Reuniões Ordinárias	3
Reuniões Extraordinárias	1
Projetos relatados	13
Projetos com Parecer favorável	12
Projeto com Parecer contrário	1
Projetos pendentes de apreciação	2

Brasília, em 27 de maio de 1970. — Mário Nelson Duarte, Secretário.

6.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 4 DE JUNHO DE 1970

As nove horas do dia quatro de junho de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Victorino Freire, Presidente, presentes os Senhores

Senadores Gilberto Marinho, José Guiomard, Atílio Fontana e Dinarte Mariz, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senadores Oscar Passos, Ney Braga, José Cândido e Aurélio Vianna.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo a mesma tida como aprovada.

O Sr. Presidente anuncia que não há expediente a ser lido e, imediatamente, passa-se ao exame das matérias constantes da pauta.

O item 1º é o Projeto de Lei do Senado n.º 96, de 1968, que fixa os limites das águas territoriais do Brasil.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Atílio Fontana, Relator da matéria, que passa à apresentação do seu parecer.

Destaca o Sr. Relator os objetivos visados pelo Senhor Senador Lino de Mattos, autor do Projeto, principalmente no que tange à defesa da integridade econômica do nosso litoral e nos fatores ligados à segurança do País.

Ressalta a série de iniciativas semelhantes, partidas de diversos Srs. Congressistas e, principalmente, a edição do Decreto-Lei n.º 1.098, pelo Poder Executivo, atingindo os fins do Projeto em tela.

Em consequência, o Sr. Relator conclui oferecendo parecer pela rejeição do projeto, vez que atendido pela legislação em vigor.

Em discussão, não se verificam inscrições de oradores; o Sr. Presidente declara em votação o parecer, que é aprovado e assinado pela unanimidade dos Srs. Senadores.

Passando ao Item II da Pauta, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Guiomard, que relata o Projeto de Lei do Senado n.º 108, de 1968, que modifica o art. 75 do Código Brasileiro do Ar. no tocante à exploração de serviços aéreos não regulares de carga.

O Sr. Relator tece considerações sobre as origens da Proposição em exame e analisa seus objetivos, destacando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que julgou a matéria constitucional e jurídica.

Mas, abordando o aspecto técnico da questão, o Sr. Relator toma por fundamento a palavra do Ministério da Aeronáutica, contrária à aprovação do projeto pelas razões que expõe, atendendo a consulta formulada pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Conclui o Sr. Relator oferecendo parecer pela rejeição do projeto, pelas razões expostas.

Sem discussões, é o parecer aprovado unicamente.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente agradece o comparecimento de seus pares e dá por encerrada a reunião. Para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Relatório correspondente ao mês de maio de 1970

Presidente: Senador Carlos Lindenberg

Secretário: J. Ney Passos Dantas

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958 — Estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários civis da União.

Relator: Senador Victorino Freire.

Conclusão: Pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1969 — Reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Supremo Tribunal Militar, previstos na Lei n.º 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências.

Relator: Senador Victorino Freire.

Conclusão: Pela aprovação do Projeto com Emenda n.º 1-CSPC.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.086, de 25 de fevereiro de 1970, que fixa os vencimentos básicos do pessoal docente do Ensino Federal, e dá outras providências.

Relator: Senador Victorino Freire.

Conclusão: Pela aprovação.

Projeto de Lei do Senado n.º 98, de 1968 — Garante vencimentos integrais em caso de licença relativa à doença de filho ou dependente menor, e dá outras providências, concluindo.

Relator: Senador Victorino Freire.

Conclusão: Pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.073, de 9 de janeiro de 1970, que readjusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo, e dá outras providências.

Relator: Senador José Guiomard.

Conclusão: Pela aprovação.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1970 — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.099, de 25 de março de 1970, que dispõe sobre a retribuição de servidores do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

Relator: Senador Ruy Carneiro.

Conclusão: Pela aprovação.

SÍNTESE

Reuniões ordinárias	1
Projetos distribuídos	4
Projetos relatados	6
Comissão de Serviço Público Civil, em 1.º de junho de 1970. — J. Ney Passos Dantas, Secretário	

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

Relatório correspondente ao mês de maio de 1970

Presidente: Senador Clodomir Millet

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 108, de 1968 — Modifica o art. 75 do Código Brasileiro do Ar, no tocante à exploração dos serviços não regulares de carga".

Relator: Senador Flávio Brito.

Conclusão: Pela rejeição.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Relatório Correspondente ao mês de maio de 1970

Presidente: Senador Celso Ramos

Secretário: Mário Nelson Duarte

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 108/68 — Modifica o art. 75 do Código Brasileiro do Ar, no tocante à exploração dos serviços não regulares de carga.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Parecer contrário, aprovado em 5-5-70.

SÍNTESE

Reunião extraordinária	1
Projeto relatado	1
Parecer aprovado	1
Brasília, em 27 de maio de 1970. — Mário Nelson Duarte, Secretário.	

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

devem ser solicitadas, diretamente, ao

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre: Cr\$ 20,00

Ano: Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre: Cr\$ 40,00

Ano: Cr\$ 80,00

M E S A		LIDERANÇA DO GOVERNO
Presidente:	4º-Secretário:	Líder:
João Cleofas (ARENA — PE)	Manoel Villaça (ARENA — RN)	Filinto Müller (ARENA — MT)
1º-Vice-Presidente:	1º-Suplente:	Vice-Líderes:
Wilson Gonçalves (ARENA — CE)	Sebastião Archer (MDB — MA)	Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES)
2º-Vice-Presidente:	2º-Suplente:	Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS)
Lino de Mattos (MDB — SP)	Sigefredo Pacheco (ARENA — PI)	Dinarte Mariz (ARENA — RN)
19-Secretário:	3º-Suplente:	DO MDB
Fernando Corrêa (ARENA — MT)	Domicio Gondim (ARENA — PB)	Líder: Aurélio Vianna (GB)
2º-Secretário:	4º-Suplente:	Vice-Líderes: Adalberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)
Edmundo Levi (MDB — AM)	José Feliciano (ARENA — GO)	
3º-Secretário:		
Paulo Torres (ARENA — RJ)		

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS
E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	Mello Braga
José Leite	José Guiomard
Benedicto Valladares	Adolpho Franco
Vasconcelos Torres	Lobão da Silveira
Teotônio Vilela	Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 360.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito
Vice-Presidente: Atílio Fontana

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Flávio Brito	Benedicto Valladares
Ney Braga	José Guiomard
Atílio Fontana	Júlio Leite
Teotônio Vilela	Menezes Pimentel
Milton Trindade	Clodomir Millet

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Nogueira da Gama

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: terças-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO
— ALALC**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES
Arnon de Mello
Antônio Carlos
Mello Braga
Vasconcelos Torres
Mem de Sá

SUPLENTES

José Leite
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quintas feiras, às 10 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES
Milton Campos
Antônio Carlos
Carvalho Pinto
Eurico Rezende
Guido Mondin
Petrônio Portella
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Moura Andrade

SUPLENTES

Mem de Sá
Flávio Brito
Benedicto Valladares
Milton Trindade
Júlio Leite
Vasconcelos Torres
Adolpho Franco
Filinto Müller
Dinarte Mariz

MDB

Antônio Balbino
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Argemiro de Figueiredo
Nogueira da Gama
Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Adalberto Sena**ARENA****TITULARES**Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Petrônio Portella
Atílio Fontana
Júlio Leite
Clodomir Millet
Guido Mondin
Antônio Fernandes**SUPLENTES**Benedicto Valladares
Mello Braga
Teotônio Vilela
José Leite
Mem de Sá
Filinto Müller
Milton Trindade
Waldemar Alcântara**MDB**Aurélio Vianna
Adalberto Sena
Oscar PassosBezerra Neto
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Mem de Sá
Vice-Presidente: José Ermírio**ARENA****TITULARES**
Mem de Sá
Carlos Lindenbergs
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Ney Braga
Cattete Pinheiro
Atílio Fontana
Duarte Filho**SUPLENTES**
José Leite
Filinto Müller
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Arnon de Mello
Antônio Carlos
Flávio Brito
Milton Trindade**MDB**Bezerra Neto
José Ermírio
Pessoa de QueirozNogueira da Gama
Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.

Reuniões: terças-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Guido Mondin**ARENA****TITULARES**
Eurico Rezende
Ney Braga
Guido Mondin
Cattete Pinheiro
Duarte Filho**SUPLENTES**
Benedicto Valladares
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Teotônio Vilela
Raul Giuberti**MDB**Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.

Reuniões: quartas-feiras às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO**E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS****E Povoamento**

(11 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Moura Andrade
Vice-Presidente: José Cândido**ARENA****TITULARES**Moura Andrade
Antônio Carlos
Waldemar Alcântara
Milton Trindade
Flávio Brito
José Cândido
Eurico Rezende
Guido Mondin**SUPLENTES**José Guiomard
Victorino Freire
Filinto Müller
Lobão da Silveira
Raul Giuberti
Petrônio Portella
Daniel Krieger**MDB**Ruy Carneiro
Antônio Balbino
Argemiro de FigueiredoAdalberto Sena
José Ermírio

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Carvalho Pinto**ARENA****TITULARES**
Carvalho Pinto
Cattete Pinheiro
Mem de Sá
José Leite
Moura Andrade
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Raul Giuberti
Júlio Leite
Waldemar Alcântara
Vasconcelos Torres
Atílio Fontana
Dinarte Mariz**SUPLENTES**
Carlos Lindenbergs
Teotônio Vilela
José Guiomard
Daniel Krieger
Petrônio Portella
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Flávio Brito
Filinto Müller
Duarte Filho
Eurico Rezende**MDB**Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
José ErmírioOscar Passos
Josaphat Marinho
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Júlio Leite**ARENA****TITULARES**
Flávio Brito
Adolpho Franco
Júlio Leite
Mem de Sá
Teotônio Vilela**SUPLENTES**
José Cândido
Mello Braga
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Milton Trindade**MDB**Antônio Balbino
José ErmírioRuy Carneiro
Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Adolpho Franco
Vice-Presidente: Mello Braga**ARENA****SUPLENTES****TITULARES**Adolpho Franco
Victorino Freire
Attilio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite**MDB****Argemiro de Figueiredo****Aurélio Vianna****Josaphat Marinho**Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: José Leite**ARENA****SUPLENTES****TITULARES**Antônio Carlos
José Leite
Celso Ramos
Carlos Lindenberg
Benedicto Valladares**MDB****Oscar Passos****Josaphat Marinho****José Ermírio**Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho**ARENA****SUPLENTES****TITULARES**Clodomir Millet
Antônio Fernandes
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel**MDB****Aurélio Vianna****Ruy Carneiro****Argemiro de Figueiredo**

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Waldemar Alcântara**ARENA****SUPLENTES****TITULARES**Daniel Krieger
Raul Giuberti
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Waldemar Alcântara
Carvalho Pinto**MDB****Adalberto Sena****Bezerra Neto****Milton Campos****Filinto Müller****Guido Mondin****José Guiomard****MDB****Antônio Balbino**José Ermírio
Aurélio Vianna
Ruy CarneiroSecretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

(5 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Antônio Carlos**ARENA**SUPLENTES
Filinto Müller
José Leite
Clodomir Millet**TITULARES**Benedicto Valladares
Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Mem de Sá**MDB****Aurélio Vianna**Secretário: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.
Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**

(15 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Gilberto Marinho
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz**ARENA**SUPLENTES
José Guiomard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Clodomir Millet**TITULARES**Filinto Müller
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Gilberto Marinho
Arnon de Mello
José Cândido
Mello Braga**MDB**SUPLENTES
José Guiomard
Antônio Balbino**Pessoa de Queiroz****Aurélio Vianna****Oscar Passos****Bezerra Neto**Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.
Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.**COMISSÃO DE SAÚDE**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Raul Giuberti**ARENA**SUPLENTES
Júlio Leite
Menezes Pimentel
José Leite
Flávio Brito
Vasconcelos Torres**TITULARES**Cattete Pinheiro
Duarte Filho
Waldemar Alcântara
José Cândido
Raul Giuberti**MDB****Nogueira da Gama****Ruy Carneiro****Adalberto Sena****Bezerra Neto**Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Victorino Freire	Filinto Müller
José Guiomard	Atílio Fontana
Gilberto Marinho	Dinarte Mariz
Ney Braga	Mello Braga
José Cândido	Celso Ramos

MDB

Oscar Passos	Argemiro de Figueiredo
Aurélio Vianna	

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenbergs
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Victorino Freire	Celso Ramos
Carlos Lindenbergs	Petrônio Portella
Arnon de Mello	Eurico Rezende
Raul Giuberti	Menezes Pimentel

MDB

Ruy Carneiro	Pessoa de Queiroz
Adalberto Sena	

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES

E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Leite	Guido Mondin
Celso Ramos	Atílio Fontana
Arnon de Mello	Eurico Rezende
Vasconcelos Torres	Lobão da Silveira
José Guiomard	Carlos Lindenbergs

MDB

Pessoa de Queiroz	Ruy Carneiro
Bezerra Neto	

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Millet
Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Clodomir Millet	José Cândido
Milton Trindade	Filinto Müller
José Guiomard	Duarte Filho
Flávio Brito	Dinarte Mariz
Lobão da Silveira	Cattete Pinheiro

MDB

Oscar Passos	Aurélio Vianna
Adalberto Sena	

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITADA OU REVOGADA

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS DE 1 A 4
 ATOS COMPLEMENTARES DE 1 A 37
 DECRETOS-LEIS N.ºs 319 A 347 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1967 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 5
 ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 38 A 40
 DECRETOS-LEIS N.ºs 348 A 409 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1968 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 6 E 7
 ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 41 A 50
 DECRETOS-LEIS N.ºs 410 A 480 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 8 E 9
 ATO COMPLEMENTAR N.º 51
 DECRETOS-LEIS N.ºs 481 A 563 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 10
 ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 52 A 56
 DECRETOS-LEIS N.ºs 564 A 664 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 11
 ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 57 A 62
 DECRETOS-LEIS N.ºs 665 A 804 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

NOTA: Todos os pedidos devem vir acompanhados de cheque visado, ordem de pagamento ou vale postal, pagáveis em Brasília, a favor do

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Edited by Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS:

— março n.º 1 (1964)	5,00
— junho n.º 2 (1964)	5,00
— setembro n.º 3 (1964)	esgotada
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	5,00
— setembro n.º 7 (1965)	5,00
— dezembro n.º 8 (1965)	esgotada
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

INDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INF. LEGISLATIVA DE 1 A 10, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro-novembro dezembro número 12 (1968)	"
— janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— junho a dezembro n.ºs 15 e 16 (1967)	5,00
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

INDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

ANO VI — N.º 21 — Janeiro a Março de 1969 — Preço: 5,00
Sumário:

COLABORAÇÃO

O DIREITO FINANCEIRO NA CONSTITUIÇÃO DE 1967
Ministro *Aliomar Baleeiro*

COLABORACAO

O DIREITO PENAL NA CONSTITUIÇÃO DE 1967
Prof. *Luiz Vicente Cernicchiaro*

COLABORAÇÃO

ABUSO DE PODER DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Roberto Rosas, Professor da Universidade de Brasília, da Universidade do Distrito Federal e da Faculdade de Direito do Distrito Federal.

1) A importância das comissões parlamentares de inquérito. 2) Textos sobre o assunto nas Constituições brasileiras e estrangeiras (Estados Unidos, Itália, França, Alemanha, Bélgica, Japão). 3) Delimitação da competência das comissões. 4) As Leis números 1.579, de 1952, e 4.595, de 1964. 5) Os poderes das comissões parlamentares de inquérito vistos pelo STF e pela Suprema Corte americana. 6) Abuso de poder de inquirir. 7) Conclusão.

COLABORACAO

O TRIBUNAL DE CONTAS E AS DELIBERAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO DA LEGALIDADE DAS CONCESSÕES

Sebastião B. Afonso, Diretor no Tribunal de Contas da União.

Concessões de aposentadoria, reformas e pensões:
— Competência constitucional do Tribunal de Contas — Efeitos jurídicos do julgamento da legalidade — Natureza e revisão dessas decisões — Recurso ao Congresso Nacional.

COLABORACAO

CONTROLE FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS

Heitor Luz Filho, Advogado

DOCUMENTAÇÃO

SUPLENCIA

Norma Isabel Ribeiro Martins, Orientadora de Pesquisas Legislativas, Diretoria de Informação Legislativa.

I — Constituição de 1967. II — As Constituições anteriores. III — Renúncia: — alguns casos de renúncia de suplentes: a) Padre Constantino Vieira; b) Senador José Feliciano; c) Senador Aloízio Guimarães. IV — Afastamento do exercício do mandato — convocação de suplentes: a) Senador Nereu Ramos; b) Senador Afonso Arinos. V — Provocação de perda de mandato por suplente: — Deputado Adelmar da Costa Carvalho. VI — Incompatibilidade: — Senador Antônio Jucá; — Dr. Mário Pinotti. VII — Ineligibilidade. VIII — Legislação.

PESQUISA

O PARLAMENTARISMO NA REPÚBLICA

Sara Ramos de Figueiredo, Orientadora de Pesquisas Legislativas, Diretoria de Informação Legislativa.

— Ato Adicional — Atribuições do Presidente da República — Gabinete Tancredo Neves — Indicação do Sr. San Thiago Dantas para Primeiro-Ministro — Indicação do Sr. Auro Moura Andrade para Primeiro-Ministro — Gabinete Brochado da Rocha — Gabinete Hermes Lima — Leis Complementares e Delegadas — Críticas ao parlamentarismo — Revogação do Ato Adicional — Plebiscito — Emenda Constitucional n.º 6, de 1963.

ANO VI — N.º 22 — Abril a Junho de 1969 — Preço: 5,00
Sumário:

COLABORACAO

O DIREITO PROCESSUAL NA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Prof. *Francisco Manoel Xavier de Albuquerque*

COLABORACAO

TRATAMENTO JURÍDICO DAS REVOLUÇÕES

Dr. Clóvis Ramalhete

Teoria sociológica das Revoluções. — O fato ajurídico da força. — O fato e a norma. — A eficácia dos editos revolucionários e sua legitimidade. — Direito revolucionário. — Direito de resistência e Estado de Direito. — Tratamento preventivo das Revoluções no Direito Interno. — No Direito Internacional. — Direitos Fundamentais e Revolução. — Convenção de Estocolmo, da Cruz Vermelha. — A Corte Europeia e o caso Lawless.

COLABORACAO

O NEGÓCIO JURÍDICO INTITULADO "FICA" E SEUS PROBLEMAS

Domingos Sávio Brandão Lima, Desembargador do Tribunal de Justiça e Professor Titular da Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso.

I — Introdução. II — Valor e Fórmula dos Usos e costumes no Direito. III — As *Res Mancipi* em Roma.

IV — Primórdios da Pecuária Mato-Grossense. V — Origens do Negócio Jurídico "FICA". VI — Conceito e Evolução do "FICA". VII — Espécies de "FICA". VIII — Compra e Venda a Entregar. IX — Nota Promissória Pecuarista. X — Parceria Pecuária. XI — Interpretação do Contrato. XII — Simulação. XIII — Depósito. XIV — Ação Executiva e Reivindicatória. XV — Conclusões.

COLABORAÇÃO

DOS RECURSOS EM AÇÕES ACIDENTÁRIAS

Paulo Guimarães de Almeida, Procurador do INPS

PROCESSO LEGISLATIVO

VETOS — LEGISLAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Jesé de Azevedo Barquero, Orientador de Pesquisas Legislativas e *Santyno Mendes dos Santos*, Diretoria de Informação Legislativa.

1.º Capítulo

— Legislação (de 1889 a 1969)

2.º Capítulo

— Apreciação dos vetos

1 — Cisão de voto

2 — Cisão de voto parcial

3 — Cisão de voto total

4 — Convocação do Senado Federal no intervalo das sessões legislativas para deliberar sobre matérias de sua competência exclusiva, dentre elas "a apreciação dos vetos do Prefeito do Distrito Federal"

5 — Decurso de prazo

6 — Prazo para preclusão do voto

7 — Prazo para pronunciamento sobre voto

8 — Prazo do voto — interrupção (sessão legislativa convocada para fim especial — interpretação)

9 — Razões do voto

DOCUMENTAÇÃO

REGULAMENTO DAS PROFISSÕES: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO — ECONOMISTA

PESQUISA

CAPITAIS ESTRANGEIROS NO BRASIL

Ilvo Sequeira Batista, Diretoria de Informação Legislativa

I — Histórico da Legislação; II — Conceituações III — O Capital Estrangeiro na Constituição de 1967; IV — Depoimentos na CPI sobre Transações entre Empresas Nacionais e Estrangeiras; V — Discursos; VI — Conclusão.

ANO VI — N.º 23 — Julho a Setembro de 1969 — Preço: 5,00

Sumário:

COLABORAÇÃO

DA FUNÇÃO DA LEI NA VIDA DOS ENTES PARAESTATAIS

Rubem Nogueira, Deputado Federal, Professor Titular de Teoria Geral do Direito na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica da Bahia.

COLABORAÇÃO

DO PROCESSO DAS AÇÕES SUMÁRIAS TRABALHISTAS

Domingos Sávio Brandão Lima, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Professor Titular da Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso.

COLABORAÇÃO

ASPECTOS DO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS

Roberto Rosas, Professor da Universidade de Brasília, da Universidade do Distrito Federal e da Faculdade de Direito do Distrito Federal.

1 — Constituições rígidas e flexíveis. 2 — Conceito de constitucionalidade. Presunção de constitucionalidade. 3 — Origens. Marshall e a inconstitucionalidade das leis. 4 — O Controle no Brasil. As Constituições: de 1824 à Emenda Constitucional n.º 1. A legislação pertinente. 5 — Inconstitucionalidade em tese. Sistemas de controle. 6 — O S.T.F. e o controle. A função do Procurador-Geral da República. A liminar. Desistência. 7 — A inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça. Prejudicial de inconstitucionalidade. A decisão do juiz singular. 8 — Os efeitos da declaração. O papel do Senado. Apreciação pelo Tribunal de Contas. 9 — Constitucionalidade de tratado ou acordo.

COLABORAÇÃO

DISPONIBILIDADE GRÁFICO-EDITORIAL DA IMPRENSA ESPECIALIZADA

Prof. Roberto Átila Amaral Vieira, Chefe da Divisão Editorial do Serviço de Publicações da Fundação Getúlio Vargas e Professor de Economia Política na Faculdade de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro.

I. Introdução; II Ausência de Informação; III. Problemas Peculiares à Imprensa Especializada; IV. Tendências da Indústria Gráfica; V. Conclusões.

DOCUMENTAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL

I — Emenda Constitucional n.º 1, de 1969. Constituição do Brasil de 1967. II — As Constituições anteriores. III — O Projeto de Constituição e as emendas apresentadas ao seu texto no Congresso Nacional. IV — Resolução do Congresso Nacional n.º 1, de 1967. V — Pareceres de Juristas: 1 — Alfredo Buzaid; 2 — Frederico Marques; 3 — José Loureiro Júnior; 4 — Lafayette Pondé; 5 — Miguel Reale; 6 — Paulino Jacques; 7 — Pontes de Miranda. VI — Comentário da Imprensa. VII — Mandado de Segurança impetrado pelo Senador Auro Moura Andrade contra Ato do Presidente da Câmara dos Deputados, para assegurar ao imetrante, Presidente do Senado Federal, a direção das Sessões conjuntas do Congresso Nacional. Decisão do Supremo Tribunal Federal (integral). — Audiência de Publicação de 27 de agosto de 1969.

DOCUMENTAÇÃO

INCOMPATIBILIDADES

Sara Ramos de Figueirêdo, Orientadora de Pesquisas Legislativas — Diretoria de Informação Legislativa.

I — Conceito. II — As incompatibilidades nas Constituições brasileiras. III — Casos de incompatibilidades: 1 — Incompatibilidade do mandato de Senador como o exercício do cargo de Prefeito — Senador Lino de Mattos — Senador pelo Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Prefeito da capital do mesmo Estado — 1955; 2 — Incompatibilidade do mandato de Senador com o exercício do cargo de Governador: a) Senador Moysés Lupion — Senador pelo Estado do Paraná, eleito para o cargo de Governador do

mesmo Estado — 1956; b) Senador Dinarte Mariz — Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, eleito para o cargo de Governador do mesmo Estado — 1956. IV — Compatibilidade do mandato de Senador com o cargo de Vice-Governador de Estado: Senador Arthur Bernardes Filho — Senador pelo Estado de Minas Gerais, eleito Vice-Governador do mesmo Estado — 1955. V — Compatibilidades e incompatibilidades do mandato com o exercício de missões diplomáticas: 1 — Indicação n.º 5, de 1951 (de caráter geral), do Senador Mozart Lago (consulta à Comissão de Constituição e Justiça; Parecer n.º 396, de 1952, da C.C.J.); 2 — Senador Assis Chateaubriand, nomeado Embaixador Especial e Plenipotenciário junto ao Governo da Grã-Bretanha; 3 — Vigência da Constituição de 1967; Senador Auro Moura Andrade, nomeado Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da Espanha. VI — Compatibilidades: 1 — Escola Superior de Guerra; 2 — Cargo consultivo e efetivo em instituição de caráter público.

DOCUMENTAÇÃO

A PROFISSÃO DE JORNALISTA

Fernando Giuberti Nogueira, Orientador de Pesquisas Legislativas — Diretoria de Informação Legislativa.

ANO VI — N.º 24 — Outubro a Dezembro de 1969
Preço: Número Especial — 10,00

COLABORAÇÃO

INCONSTITUCIONALIDADE DE DECRETOS-LEIS SOBRE INELEGIBILIDADES

Josaphat Marinho, Senador — Professor da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia.
1 — Decreto-Lei n.º 1.069. 2 — Decreto-Lei n.º 1.063. 3 — Emenda Constitucional n.º 1 e vacatio legis. 4 — Importância da complementação da Lei. 5 — A Constituição de 1967 e a Emenda n.º 1. 6 — Atos Institucionais. 7 — Derrogação e abrogacão. Atos nulos. 8 — Segurança nacional. 9 — O S.T.F. e o conceito de Segurança Nacional. 10 — O S.T.F. e o Decreto-Lei n.º 314. 11 — Eleições municipais em parte da Federação. 12 — Constituição, decreto-Lei e lei delegada. 13 — Inelegibilidades e lei complementar. 14 — Partilha do poder de legislar: delimitação. 15 — Conclusão.

COLABORAÇÃO

ASPECTOS DO PODER JUDICIÁRIO AMERICANO E BRASILEIRO

Prof. Paulino Jacques

COLABORAÇÃO

"MANDATUM IN REM SUAM"

Domingos Sávio Brandão Lima, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Professor Titular da Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso.

COLABORAÇÃO

ASPECTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Roberto Rosas, Professor da Universidade de Brasília, da Universidade do Distrito Federal e da Faculdade de Direito do Distrito Federal.

O escopo da criação do Tribunal de Contas. O pensamento de Rui Barbosa. As tentativas anteriores de criação do Tribunal de Contas. As Constituições bra-

sileiras (1824 a 1967). Os problemas da consolidação do Tribunal como instituição. Relação com os outros Poderes. Função jurisdicional. As contas anuais do Executivo federal, estadual, municipal e do D.F. Controle externo e interno. As alterações feitas pelos Decretos-Leis n.ºs 200 e 900. A legalidade das aposentadorias e pensões.

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1.ª PARTE: I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria. II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940). III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

2.ª PARTE: Quadro Comparativo: Decreto-Lei número 1.004, de 21 de outubro de 1969 — Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e legislação correlata.

Aos Srs. Criminalistas, Juristas e Militantes Forenses

O n.º 24 da "Revista de Informação Legislativa" traz amplo estudo sobre o "Código Penal", compreendendo um quadro comparativo, em que são cotejados, em todos os seus dispositivos, o Código Penal vigente e o que terá vigência a partir de 1.º de agosto. Em notas, são assinaladas as alterações sofridas pelo Código Penal de 1940 e a legislação correlata.

DISTRIBUIÇÃO

As obras publicadas pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA são distribuídas pelo SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL a:

- órgãos estatais
- Assembléias Legislativas
- Câmaras de Vereadores
- Prefeituras
- bibliotecas públicas
- universidades
- faculdades de Direito
- Embaixadas
- Confederações e Federações de Indústria, Comércio e Agricultura
- autoridades (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário)

Particulares

Os pedidos devem ser endereçados, acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — Praça dos Três Poderes — Caixa Postal n.º 1.503 — Brasília — Distrito Federal.

PREÇOS:

	Cr\$
Número Especial	10,00
Número Avulso	5,00
Número Atrasado	6,00
Assinatura Anual	
Via Superfície	20,00
Via Aérea	40,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20